

PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO PRETO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 057/2023

– FOLHA DE APRESENTAÇÃO –

O MUNICÍPIO DE OURO PRETO, inscrita no CNPJ sob o nº. 18.295.295/0001-36, com sede na Praça Barão do Rio Branco, nº. 12, Bairro Pilar, torna público, para conhecimento dos interessados, que realiza a presente licitação visando a contratação do objeto abaixo indicado.

ESPECIFICAÇÃO DA LICITAÇÃO: Modalidade PREGÃO, na sua forma ELETRÔNICA, do tipo MENOR VALOR GLOBAL.

LEGISLAÇÃO APLICÁVEL: Decreto Municipal nº. 4.893/2017; Decreto Municipal nº 3.964/2014; Lei Federal nº 10.520/2002; Lei Complementar Federal nº 123/2006 e Lei Federal nº 8.666/1993.

OBJETO: Contratação de empresa especializada para locação e prestação de serviços, mediante o fornecimento de toda a infraestrutura de equipamentos (hardware), sistema (software), suporte/treinamento, montagem, sinalização horizontal (balizas e placas), manutenção e gestão de rede de vendas (PDV's), para uma gestão eletrônica, que permita o CONTRATANTE, de forma integrada e simultânea a gestão e operação da fiscalização, monitoramento e comercialização de créditos eletrônicos.

ADJUDICAÇÃO: MENOR VALOR GLOBAL

DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS: 02.16.02.04.122.0121.2229- 33.90.39.00- Fonte 1.752 - Ficha: 1284.

CALENDÁRIO PARA A SESSÃO PÚBLICA DE ABERTURA:

- ✓ Horário de início de recebimento das propostas: às 07h00m (sete horas) do dia 24/07/2023
- ✓ Horário de finalização de recebimento das propostas: às 19h00m (dezenove horas) do dia 03/08/2023
- ✓ Horário (Início da Disputa): A partir das 09h00 (nove horas) do dia 04/08/2023
- ✓ Endereço: www.bllcompras.org.br.

AGENTE EXECUTOR DA LICITAÇÃO:

PREGOEIRO (A) e equipe de apoio designados pelo DECRETO nº 7.014 de junho de 2023.

PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO PRETO

O edital do certame epigrafado é composto por esta folha de apresentação, pelo corpo do edital e pelos seguintes anexos, todos constituindo um só e indivisível documento:

- a) **ANEXO 1** - TERMO DE REFERÊNCIA;
- b) **ANEXO 2** - MODELO PARA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA COMERCIAL;
- c) **ANEXO 3** - CRITÉRIO DE JULGAMENTO DA PROPOSTA COMERCIAL;
- d) **ANEXO 4** - APRESENTAÇÃO DE PROPOSTA AJUSTADA;
- e) **ANEXO 5** - MINUTA DO CONTRATO;
- f) **ANEXO 6** - DECLARAÇÃO CONJUNTA; e,
- g) **ANEXO 7** - DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO PLENO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO.

Ouro Preto, 20 de julho de 2023.

Gerência de Compras e Licitações
Prefeitura Municipal de Ouro Preto

PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO PRETO

PREGÃO ELETRÔNICO 057/2023

– CORPO DO EDITAL –

1 – OBJETO

1.1. O objeto da licitação é o enunciado sumariamente na folha de apresentação deste edital e detalhado no **ANEXO TERMO DE REFERÊNCIA** (ANEXO 01).

2 – CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

2.1. Somente poderão participar desta licitação as empresas aptas ao cumprimento do objeto licitado, que atenderem às exigências enumeradas neste edital e, ainda, aos requisitos da legislação específica.

2.1.1. Os interessados deverão estar devidamente credenciados na **Bolsa de Licitações e Leilões** (www.blcompras.org.br).

2.1.2. Não poderão participar desta licitação os interessados que se enquadrarem em qualquer caso de proibição previsto na legislação vigente e neste edital, especialmente em uma ou mais das situações a seguir:

- a) - em recuperação judicial ou que tenham tido sua falência declarada, que se encontrem sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;
- b) - que tenham sido declarados inidôneos para licitar ou contratar com Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a sua reabilitação;
- c) - que tenham sido punidos com suspensão/impedimento de licitar ou contratar com a Prefeitura Municipal de Ouro Preto, durante o prazo da sanção aplicada;
- d) - que não tenham prestado, no campo próprio do sistema eletrônico, as declarações a que se referem no item 4 deste edital.
- e) Estejam constituídas sob a forma de consórcio.
 - e.1) A vedação à participação de interessadas que se apresentem constituídas sob a forma de consórcio se justifica na medida em que nas contratações de serviços

PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO PRETO

comuns, perfeitamente pertinente e compatível para empresas atuantes do ramo licitado, é bastante comum a participação de empresas de pequeno e médio porte, às quais, em sua maioria, apresentam o mínimo exigido no tocante à qualificação técnica e econômico-financeira, condições suficientes para a execução de contratos dessa natureza, o que não tornará restrito o universo de possíveis licitantes individuais. A ausência de consórcio não trará prejuízos à competitividade do certame, visto que, em regra, a formação de consórcios é admitida quando o objeto a ser licitado envolve questões de alta complexidade ou de relevante vulto, em que empresas, isoladamente, não teriam condições de suprir os requisitos de habilitação do edital. Nestes casos, a Administração, com vistas a aumentar o número de participantes, admite a formação de consórcio.

Tendo em vista que é prerrogativa do Poder Público, na condição de contratante, a escolha da participação, ou não, de empresas constituídas sob a forma de consórcio, com as devidas justificativas, conforme se depreende da literalidade do texto da Lei nº 8.666/93, que em seu artigo 33 que atribui à Administração a prerrogativa de admissão de consórcios em licitações por ela promovidas, pelos motivos já expostos, conclui-se que a vedação de constituição de empresas em consórcio, para o caso concreto, é o que melhor atende o interesse público, por prestigiar os princípios da competitividade, economicidade e moralidade.

2.1.3. A observância das vedações do subitem 2.1.2 deste edital é de inteira responsabilidade da licitante que, pelo descumprimento, sujeitar-se-á às penalidades cabíveis.

2.2. A simples participação da licitante neste certame implica:

- a) A aceitação de todas as condições estabelecidas neste edital e em seus anexos, desde que não constem da documentação apresentada pela licitante dados ou informações que contradigam as regras do ato convocatório;
- b) Que o prazo mínimo de validade da proposta comercial é de 120 (cento e vinte) dias, a contar da data final estipulada para a sua entrega. Caso a licitante explicitar prazo superior em sua proposta, esse prevalecerá em relação ao prazo mínimo estabelecido neste item. Será desconsiderada pelo(a) PREGOEIRO(A) a eventual indicação de prazo de validade inferior de 120 (cento e vinte) dias, uma vez que prevalecerá esse prazo mínimo caso a licitante não indique em sua proposta maior;

PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO PRETO

c) A total sujeição à legislação pertinente.

2.3. Em conformidade com o Termo de Ajustamento de Conduta nº 137/2017 – PROMO nº 004450.2017.03.000/1 firmado entre o Município de Ouro Preto e o Ministério Público do Trabalho, no qual determina ao CONTRATADO que cumpra *a cota de aprendiz a que está obrigada conforme arts. 429 e seguintes da CLT, devendo na ocasião da celebração do contrato, apresentar a DECLARAÇÃO COTA APRENDIZ (anexa ao final da Minuta Contratual).*

3 – CREDENCIAMENTO

3.1. Para participar deste Pregão Eletrônico, o interessado deverá se **credenciar previamente** no site [<www.bllcompras.org.br>](http://www.bllcompras.org.br).

3.1.1. O credenciamento far-se-á pela atribuição de **chave de identificação** e de **senha**, pessoal e intransferível, para acesso ao **sistema eletrônico**.

3.2. O credenciamento pelo provedor do sistema implica a responsabilidade legal da licitante e a presunção de sua capacidade técnica para a realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico.

3.2.1. O uso da senha de acesso ao sistema eletrônico é de inteira e exclusiva responsabilidade da licitante, incluindo qualquer transação efetuada em seu nome, diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema do sistema ou à Prefeitura Municipal de Ouro Preto a responsabilidade pelas operações feitas pela licitante ou por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

4 – DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO PLENO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO, COMPROVAÇÃO DE ENQUADRAMENTO DE ME OU EPP (OBRIGATÓRIO), DECLARAÇÃO DE QUE NÃO EMPREGA MENOR E CONTRATO SOCIAL OU DOCUMENTO EQUIVALENTE

4.1. A interessada deverá prestar previamente, em campo próprio do sistema eletrônico do site [<www.bllcompras.org.br>](http://www.bllcompras.org.br), na hipótese do licitante ser ME/EPP a informação desse regime fiscal sob pena do licitante enquadrado nesta situação não utilizar dos benefícios do direito de preferência para o desempate, conforme estabelece a Lei Complementar nº. 123/2006.

PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO PRETO

4.2. Todos os participantes do Pregão deverão anexar o **TODOS OS DOCUMENTOS** na página da BLL, em local próprio para documentos e não junto com a proposta.

4.2.1. É de total responsabilidade da empresa o cumprimento do disposto no item 4.2, sob possível impedimento da fase de disputa.

5 – ENVIO DAS PROPOSTAS COMERCIAIS

5.1. A **proposta comercial inicial** deverá ser enviada por meio do sistema eletrônico, através do site www.bllcompras.org.br, a partir da data de liberação do presente edital no mesmo site e até a data e o horário previstos na folha de apresentação deste ato convocatório. Durante este período, a licitante poderá incluir ou excluir sua proposta comercial inicial.

5.1.1. Será desclassificada a proposta comercial inicial que contenha algum elemento que possa identificar a licitante, sem prejuízo de aplicação à licitante das demais cominações legais pertinentes.

5.1.2. A proposta comercial inicial, contendo os preços e as especificações do objeto ofertado, deverá ser formulada e enviada em formulário específico, **exclusivamente por meio do sistema eletrônico**.

5.2. A licitante, com a utilização do sistema eletrônico, assume como firmes e verdadeiros sua proposta e todos os lances inseridos durante a sessão pública.

5.3. Incumbirá à licitante acompanhar todas as operações efetuadas no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ou seja, desde a sua abertura até o seu encerramento, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios em virtude da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo(a) PREGOEIRA(A) ou pelo sistema, bem como de sua eventual desconexão.

5.4. A **proposta comercial final ajustada** deverá ser elaborada e enviada de acordo com o **ANEXO MODELO PARA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA COMERCIAL (ANEXO 02)** deste edital, de forma a atender aos seguintes requisitos:

- a) Indicar a denominação social e o número do CNPJ da licitante, quando da entrega do documento físico;
- b) Apresentar preços unitário e total para cada um de seus itens isolados/grupo de itens que cotar;

PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO PRETO

- c) No caso de grupo, de itens, apresentar preços unitário e total para todos os itens que o componha, bem como PREÇO POR ITEM respectivo;
- d) Conter oferta firme e precisa relativamente ao que cotar, sem alternativas de preços ou quaisquer outras condições que induzam o julgamento a ter mais de um resultado;
- e) Cotar os preços em moeda corrente;
- f) Ser assinada por representante legal da licitante, quando da entrega do documento físico;
- g) Não conter emendas, rasuras, borrões, ressalvas ou entrelinhas, salvo e, inequivocamente, tais falhas não acarretarem lesões ao direito dos demais licitantes, prejuízo à Administração ou não impedirem a exata compreensão de seu conteúdo.

5.4.1. Os preços ofertados deverão considerar **todos os encargos incidentes sobre o objeto deste Pregão**, não sendo aceita indicação posterior para a inclusão de outros encargos nos referidos preços, salvo se houver comprovação de que são novos e criados por ato de governo em data posterior à de envio das respectivas propostas comerciais.

5.4.2. Além dos preços ofertados pelas licitantes em suas propostas comerciais, nada mais poderá ser cobrado da Prefeitura Municipal de Ouro Preto, a qualquer título e a qualquer momento, para a perfeita e completa execução do objeto deste Pregão.

5.4.3. Os cálculos integrantes das propostas comerciais serão devidamente conferidos pela Prefeitura Municipal de Ouro Preto e, em caso de diferença entre os resultados constantes das propostas e os resultados apurados pela Prefeitura Municipal de Ouro Preto na operação aritmética de conferência, prevalecerão estes últimos.

5.4.4. Havendo divergência entre preço unitário e preço total, prevalecerá o preço unitário. Havendo divergência entre preço numérico e preço por extenso, prevalecerá o preço por extenso.

5.5. Em caso de discordância existente entre as especificações do objeto descritas no *site* <www.bllcompras.org.br> e as especificações constantes deste edital, prevalecerão estas últimas.

6 – ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA E DIVULGAÇÃO DAS PROPOSTAS

6.1. A abertura da sessão pública será feita pelo(a) PREGOEIRO(A) via sistema eletrônico no *site* <www.bllcompras.org.br>, em data e horário indicados na folha de apresentação deste edital, quando se

PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO PRETO

promoverá a divulgação das propostas comerciais iniciais recebidas, as quais deverão estar em perfeita consonância com as especificações deste ato convocatório.

6.1.1. O (A) PREGOEIRO(A) verificará as propostas apresentadas e desclassificará, motivadamente, aquelas que não estiverem em conformidade com os requisitos estabelecidos neste edital.

6.1.2. Somente as licitantes com propostas classificadas participarão da etapa de lances.

6.2. Após a abertura da sessão, não caberá desistência do certame, salvo por motivo justo, decorrente de fato superveniente e aceito pelo (a) PREGOEIRO(A), sob pena de aplicação das penalidades previstas no subitem 12.1 deste edital, além de outras penalidades legalmente admissíveis.

6.3. Na hipótese de não haver expediente no dia fixado na folha de apresentação deste edital, ficam os eventos respectivos transferidos para dia e horário a serem previamente comunicados pelo(a) PREGOEIRO(A).

7 – ETAPA DE LANCES, JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DEMAIS PROCEDIMENTOS DA SESSÃO PÚBLICA

7.1. O **ANEXO CRITÉRIO DE JULGAMENTO DA PROPOSTA COMERCIAL** (ANEXO 03) deste edital indica se a licitação será feita por UNITÁRIO. O formato (item isolado ou grupo de itens) indicado no referido anexo deverá ser necessariamente respeitado pelas licitantes ao elaborarem suas propostas comerciais.

7.2. Aberta a etapa competitiva na sessão pública, a licitante poderá encaminhar seus lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo a licitante imediatamente informada do seu recebimento, do horário de registro e do valor.

7.2.1. Os lances deverão ser ofertados **PELO VALOR GLOBAL**, conforme definido no **ANEXO CRITÉRIO DE JULGAMENTO DA PROPOSTA COMERCIAL** (ANEXO 03).

7.3. A licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ela ofertado e registrado pelo sistema.

7.4. Finalizada a etapa de lances, e havendo empate para fins de aceitação, será observado o seguinte:

PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO PRETO

- a) No caso de empate entre propostas apresentadas, adotar-se-á o sistema de sorteio para se definir a ordem de classificação de todas as propostas idênticas, ficando desde já definido que a licitante sorteada será aquela que ficará em primeiro lugar dentre as que participarem do sorteio;
- b) No caso de empate entre lances, prevalecerá aquele que for registrado em primeiro lugar pelo sistema;
- c) No caso de empate entre proposta e lance(s), prevalecerá a proposta, por ter sido registrada em primeiro lugar pelo sistema.

7.4.1. O sorteio disposto na letra “a” do subitem 7.4 será realizado em sessão pública presencial que será convocada pelo pregoeiro por meio do sistema da Bolsa de Licitações e Leilões e do Diário Oficial do Município, com antecedência mínima de 03 (três) dias úteis da data de sua realização.

7.5. Durante a sessão pública do Pregão Eletrônico, as licitantes serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do seu detentor.

7.6. Durante a fase de lances, o(a) PREGOEIRO(A) poderá, justificadamente, excluir lance cujo valor seja manifestamente inexequível.

7.7. O encerramento da disputa ocorrerá pelo modo ABERTO.

7.8. No caso de **desconexão** com o(a) PREGOEIRO(A) no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível às licitantes para a recepção de lances. Quando possível, retornará o(a) PREGOEIRO(A) a sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.

7.8.1. Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do Pregão Eletrônico será suspensa e terá reinício somente após a comunicação expressa do(a) PREGOEIRO(A) aos participantes.

7.8.2. Caso a licitante não realize lances, permanecerá o valor da proposta eletrônica para efeito de classificação.

7.9. Após encerramento da etapa de lances, o(a) PREGOEIRO(A) efetuará o julgamento das ofertas, nos termos do **ANEXO CRITÉRIO DE JULGAMENTO DA PROPOSTA COMERCIAL** (ANEXO 03), decidindo sobre sua aceitação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO PRETO

7.9.1. A licitante classificada em primeiro lugar terá aferida a compatibilidade técnica de sua proposta, bem como verificado o preço oferecido em relação ao valor estimado para a contratação.

7.9.2. O(A) PREGOEIRO(A) poderá, ainda, encaminhar pelo sistema eletrônico contrapropostas à licitante que tenha apresentado o lance de menor valor, para que seja obtido preço melhor para a Prefeitura Municipal de Ouro Preto.

7.10. A licitante vencedora da etapa de lances, deverá enviar por meio do sistema eletrônico, a proposta comercial final (ajustada ao último lance dado), no modelo constante do **ANEXO MODELO PARA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA COMERCIAL** (ANEXO 02) deste edital, e os documentos de habilitação indicados no item 8 deste ato convocatório.

7.10.1. O prazo para envio de anexo (situação de “convocado”) será finalizado automaticamente pelo sistema quando da anexação dos documentos.

7.10.1.1. Não ocorrendo a finalização nos termos do subitem 7.10.1, o prazo poderá ser encerrado pelo(a) PREGOEIRO(A) desde que informado, durante o funcionamento da sessão e com antecedência mínima de 01 (uma) hora.

7.10.1.2. Caso a mesma empresa arrematar itens de cota reservada e ampla concorrência (quando for o caso), o valor dos itens deverá ser o mesmo e considerado o menor valor ofertado.

7.10.2. Enquanto não houver decisão, o(a) PREGOEIRO(A), por requerimento ou de ofício, poderá convocar a licitante a anexar documentos no sistema, aplicando-se as mesmas regras dos subitens 7.10.1 e 7.10.1.1.

7.10.3. Os documentos citados no subitem 7.10 deverão ser entregues também em sua forma física, na Prefeitura Municipal de Ouro Preto/Superintendência de Compras e Licitações (Rua Diogo de Vasconcelos, nº. 29-A, bairro Pilar, Ouro Preto, Minas Gerais, CEP: 35.400-000), no prazo máximo de 03 (três) dias úteis a contar da habilitação feita pelo(a) PREGOEIRO(A), no horário de 07:00 às 18:00 horas, com observância do disposto no item 15 deste edital.

7.10.3.1. As empresas que possuírem **assinatura digital e enviar TODOS os documentos, inclusive proposta e declarações, assinados digitalmente ficam isentas do envio dos documentos em via física.**

PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO PRETO

7.10.4. Os documentos enviados por via postal serão considerados entregues dentro do prazo se, ao serem recebidos, for verificada que a postagem se deu no prazo fixado no subitem 7.10.3.

7.11. Será **DESCCLASSIFICADA** a proposta comercial que estiver em desacordo com as exigências constantes neste edital e em seus anexos.

7.12. Não será considerada qualquer oferta de vantagem não prevista neste edital e em seus anexos, podendo ser **DESCCLASSIFICADA**, também, a proposta que consignar preços simbólicos, irrisórios ou zerados, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade da licitante, para os quais ela renuncie à parcela ou à totalidade da remuneração, o que deverá, quando for este o caso, ser informado por iniciativa da própria licitante ou em resposta a diligência a ser feita pelo(a) PREGOEIRO(A).

7.13. Poderá ser **DESCCLASSIFICADA**, ainda, a proposta que cotar preços inexequíveis ou incompatíveis com os praticados no mercado, tendo como parâmetro o disposto na legislação vigente.

7.14. Na análise da proposta comercial, poderá o(a) PREGOEIRO(A) desconsiderar erros materiais e evidentes falhas formais sanáveis que não afetem o seu conteúdo.

7.15. A desclassificação de propostas comerciais será sempre fundamentada e registrada no sistema, com possibilidade de acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

7.16. Será verificada a condição de habilitação da licitante detentora do MENOR VALOR aceito pelo(a) PREGOEIRO(A), observadas as disposições contidas no item 8 deste edital.

7.17. Constatado o atendimento das exigências fixadas neste edital para a habilitação, será a licitante **declarada vencedora do certame** para o item/grupo/ lote de itens.

7.18. Se a oferta da primeira classificada não for aceitável ou se licitante for inabilitada, o(a) PREGOEIRO(A) examinará os lances e as propostas subsequentes, bem como o atendimento às condições de habilitação, na ordem de classificação, até a apuração de uma oferta em conformidade com o edital.

PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO PRETO

7.19. Aplicar-se-á o disposto no subitem 7.18 deste edital também no caso de a licitante vencedora, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato ou aceitar a nota de empenho, conforme o caso.

7.20. Nas situações previstas nos subitens 7.9, 7.18 e 7.19 deste edital, poderá o(a) PREGOEIRO(A), ainda, negociar com a proponente para que seja obtido preço melhor para a Prefeitura Municipal de Ouro Preto.

7.21. O sistema eletrônico gerará automaticamente ata circunstanciada da sessão, na qual serão registradas as ocorrências pertinentes à mesa.

8 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

8.1. Observado o disposto no item 15 deste edital, as licitantes deverão, nos termos do subitem 7.10.3 também deste ato convocatório, encaminhar os seguintes documentos de habilitação:

8.1.1. DOCUMENTO RELATIVO À HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- a) Cópia autenticada do registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) Cópia autenticada do ato constitutivo, estatuto social, contrato social primitivo e a última alteração contratual OU última alteração consolidada, devidamente registrado, **em se tratando** de empresas comerciais, e **no caso** de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus representantes legais;
- c) Cópia autenticada da inscrição de ato constitutivo, **em caso** de sociedade civil, acompanhada de comprovação da diretoria em exercício.

8.1.2. DOCUMENTOS RELATIVOS À REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

- a) Comprovante de inscrição e de situação cadastral do **CNPJ**;
- b) Comprovante de regularidade de tributos e contribuições para com **Fazenda Federal, Estadual e Municipal** do domicílio ou sede do licitante, na forma da lei;

PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO PRETO

b.1) Relativamente à Fazenda Federal, deverá ser apresentada a Certidão conjunta negativa da Secretaria da Receita Federal do Brasil e da Procuradoria Geral da Fazenda Nacional que abrange inclusive as contribuições para a Seguridade Social - INSS;

c) Comprovante de regularidade para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - **FGTS**;

d) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, por meio da **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT)**.

8.1.2.1. Para o atendimento do disposto na letra “b” do subitem 8.1.2 deste edital, **não serão aceitas** pelo(a) PREGOEIRO(A) certidões que comprovem a regularidade fiscal para com apenas **parte dos tributos** de competência de cada ente federado.

OBS1: Caso a empresa seja ISENTA de apresentação de alguma certidão, deverá comprovar tal ISENÇÃO e ou declaração do contador justificando a ISENÇÃO.

OBS2: As certidões fiscais positivas com efeito de negativas são aceitas como documento hábil para comprovar a habilitação fiscal.

8.1.3. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA: AS EMPRESAS DEVERÃO DEVERÃO APRESENTAR OS DOCUMENTOS PARA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA, **NO PRAZO MÁXIMO DE ATÉ 03 (TRÊS) DIAS ÚTEIS APÓS O TÉRMINO DO CERTAME**, CONFORME DATA E HORÁRIO PREVISTO NA ATA DA SESSÃO:

8.1.3.1 Comprovação, mediante a apresentação de atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, de que a licitante executou ou esteja executando, satisfatoriamente, os serviços de exploração, administração e operacionalização de sistema de estacionamento público rotativo remunerado, cujas parcelas de maior relevância técnica e de valores significativos são:

a) Gestão de, no mínimo, 50% (cinquenta) por cento vagas de serviços de Estacionamento Rotativo em logradouros públicos licitados;

PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO PRETO

b) Implantação, operação, manutenção e gerenciamento de Serviços de Estacionamento Rotativo em logradouros públicos, através de créditos eletrônicos, e que ofereçam formas distintas de pagamento no mesmo equipamento, gestão do uso remunerado das vagas, sistema de pagamento por meio de site e aplicativos disponibilizados para uso através de aparelhos com tecnologia Android e IOS, smartphones e similares, e em terminais POS (*Point of Sale*),

c) O atestado deverá conter o período de contratação, nome e cargo do responsável pela emissão do mesmo.

8.1.3.2. Certificado de Registro de Programa de Computador, emitido pelo Instituto Nacional de Propriedade Industrial – INPI ou outro órgão equivalente no âmbito nacional, para o sistema ofertado pela licitante.

a) Caso o Certificado de Registro de Programa de Computador não tenha como titular a empresa licitante, deverá ser apresentado o Certificado de Registro de Programa de Computador emitido pelo Instituto Nacional de Propriedade Industrial – INPI, ou outro órgão equivalente no âmbito nacional do titular, e ATESTADO DE DISPONIBILIDADE DE SOFTWARE, para atendimento a teste e prova de conceito, bem como durante a vigência do contrato.

b) 2 Caso o Certificado de Registro de Programa de Computador não tenha como titular a empresa licitante, quando da assinatura do contrato com a CONTRATANTE, a licitante vencedora deverá apresentar a licença dos direitos de uso do sistema e de Permissão de Comercialização firmado com o titular pelo prazo que acoberte o prazo da contratação.

8.1.3.3 Atestado ou Declaração de que a licitante possui integração técnica do seu sistema junto à Polícia Militar de Minas Gerais.

8.2. MICROEMPRESAS (ME) E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (EPP):

8.2.1. As ME e EPP deverão entregar toda a documentação exigida para a habilitação, inclusive os documentos comprobatórios da regularidade fiscal, mesmo que estes apresentem alguma restrição fiscal.

PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO PRETO

8.2.1.1. Para fins de gozo dos benefícios dispostos na Lei Complementar nº. 123/2006, as microempresas (ME) e empresas de pequeno porte (EPP) definidas, respectivamente, nos Incisos I e II do Art. 3º, da Lei Complementar nº. 123/2006, interessadas em participar desta licitação, deverão apresentar **juntamente com a proposta de preços corrigida e documentos comprobatórios de habilitação, CERTIDÃO DE ENQUADRAMENTO** como microempresa (ME) ou empresa de pequeno porte (EPP) expedida pela **JUNTA COMERCIAL DO ESTADO OU CERTIDÃO DE REGISTRO CIVIL DE PESSOA JURÍDICA**, emitida pelo Cartório de Registro de Títulos e Documentos. A falta de apresentação da certidão de enquadramento caracteriza a não opção pelos benefícios da Lei Complementar Nº. 123/2006. **Será aceita a referida certidão que expresse respectiva validade, desde que em vigor, ou, quando não declarada sua validade pelo emitente, expedida a 60 (sessenta) dias, no máximo, da data designada para apresentação das propostas.**

8.2.2. Havendo restrição nos documentos comprobatórios da regularidade fiscal, entregues por ME ou EPP, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a ME ou a EPP for declarada vencedora do certame, prorrogáveis por igual período, a critério do(a) PREGOEIRO (A), para a regularização da documentação fiscal.

8.2.3. A prorrogação do prazo para a regularização da documentação fiscal dependerá de requerimento tempestivo da licitante, devidamente fundamentado, dirigido ao(à) PREGOEIRO(A).

8.2.4. Para fins do subitem 8.2.3 supra, entende-se por “tempestivo” o requerimento apresentado dentro dos 5 (cinco) dias úteis inicialmente concedidos.

8.2.5. A não regularização da documentação fiscal no prazo previsto implicará a decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da lei Federal nº. 8.666/1993 e da multa indicada no subitem 12.1 deste edital, sendo facultado ao(à) PREGOEIRO(A) convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou submeter o processo ao Prefeito da Prefeitura Municipal de Ouro Preto para revogação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO PRETO

8.3. DISPOSIÇÕES GERAIS DA HABILITAÇÃO:

8.3.1. Os documentos necessários à habilitação, bem como quaisquer outros documentos solicitados neste edital, quando apresentados em sua forma física, deverão ser entregues sob uma das seguintes opções:

- a) cópias autenticadas em cartório;
- b) cópias simples, desde que sejam apresentados os originais para autenticação pela Prefeitura Municipal de Ouro Preto;
- c) Publicação em órgão de imprensa oficial, respeitadas as regras das alíneas anteriores;
- d) emitidos através da internet, cuja aceitação condiciona-se à confirmação de autenticidade mediante consulta ao *site* respectivo ou ao órgão emissor.

8.3.1.1. Procedida a consulta ao *site* respectivo, o(a) PREGOEIRO(A) ou a equipe de apoio certificarão a autenticidade do documento, mediante carimbo próprio e assinatura na via entregue pela licitante.

8.3.2. Não serão aceitos “protocolos de entrega” ou “solicitações de documentos” em substituição aos documentos requeridos no presente edital.

8.3.3. A documentação necessária à habilitação, bem como qualquer outra documentação solicitada neste edital, deverá guardar compatibilidade em relação ao CNPJ apresentado, **não sendo permitida a mescla de documentos.**

8.3.4. Todos os documentos previstos neste edital deverão estar **válidos**. Documentos entregues com a data de validade anterior à data de abertura da sessão acarretarão a **INABILITAÇÃO** da licitante, observado, entretanto, o disposto nos subitens 8.2 e 8.2.2 deste edital.

8.3.5. Os documentos que não possuírem prazo de validade estabelecido pelo órgão expedidor deverão ser datados dos últimos 60 (sessenta) dias.

8.3.5.1. Não se enquadram na exigência do subitem 8.3.5 deste edital aqueles documentos que, pela sua própria natureza, não se sujeitam a prazo de validade.

PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO PRETO

8.3.5.2. Todo e qualquer documento emitido pela licitante deverá ser assinado por seu representante legal, devidamente qualificado e comprovado.

8.3.6. Serão declaradas INABILITADAS as licitantes que não cumprirem as exigências estabelecidas neste edital para a habilitação.

8.3.7. Na apreciação dos documentos para habilitação, poderá o(a) PREGOEIRO(A) solicitar o assessoramento técnico de órgãos ou de profissionais especializados.

9 – RECURSOS

9.1. Declarada a vencedora do certame, o(a) PREGOEIRO(A) abrirá o prazo de 20 (vinte) minutos durante o qual qualquer licitante poderá, de forma motivada, em campo próprio do sistema eletrônico, manifestar a sua intenção de recorrer, registrando a síntese de suas razões.

9.2. A falta de manifestação motivada da licitante no prazo supracitado importará a decadência do direito de recurso, autorizando o(a) PREGOEIRO(A) a adjudicar o objeto à licitante vencedora;

9.3. Na hipótese de haver alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, entregue por ME ou EPP, será aguardado o término do prazo previsto no subitem 8.3.2 para a abertura da fase recursal.

9.4. Será concedido, à licitante que manifestar a intenção de interpor recurso, o prazo de 3 (três) dias, iniciados no dia útil subsequente, para apresentação das razões do recurso, ficando as demais licitantes desde logo intimadas para apresentarem suas contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do dia seguinte ao término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

9.4.1. Tanto as razões do recurso quanto as contrarrazões deverão ser registradas pelas licitantes no campo próprio do sistema eletrônico, nos prazos definidos no subitem supracitado.

9.5. O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

10 – ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO PRETO

10.1. Inexistindo manifestação recursal, o(a) PREGOEIRO(A) adjudicará o objeto da licitação à(s) licitante(s) vencedora(s), cabendo ao Prefeito da Prefeitura Municipal de Ouro Preto homologar o procedimento licitatório.

10.2. Existindo manifestação recursal e decididos os recursos porventura interpostos, competirá ao Prefeito da Prefeitura Municipal de Ouro Preto adjudicar o objeto da licitação à(s) licitante(s) vencedora(s) e homologar o procedimento licitatório.

11 – CONTRATAÇÃO

11.1. Nos casos em que a lei determinar a celebração de termo de contrato, sua minuta estará em anexo próprio do edital, **indicado na folha de apresentação**, e licitante vencedora do certame será convocada pela Prefeitura Municipal de Ouro Preto para assinar o contrato respectivo, no prazo determinado pela Administração.

12 – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. Poderá ser aplicada **multa** no valor equivalente a até 5% (cinco por cento) do preço total da proposta final apresentada à licitante que,

- a) Desistir do certame após a abertura da sessão, salvo motivo superveniente aceito pelo(a) PREGOEIRO(a);
- b) Desistir de lances ofertados, salvo motivo superveniente aceito pelo(a) PREGOEIRO(a);
- c) Não entregar a proposta comercial ajustada ao preço correspondente a seu lance vencedor (ou entregá-la em desacordo com o exigido neste edital);
- d) Apresentar documentação falsa;
- e) Comportar-se de modo inidôneo.

12.1.1. A licitante que praticar alguma das condutas descritas no subitem 12.1 poderá ser declarada **impedida de licitar e contratar com a Administração Pública** do Município de Ouro Preto pelo prazo de até 5 (cinco) anos.

12.2. A falta de assinatura do contrato ou a não aceitação da nota de empenho, conforme o caso, sujeitará a licitante, além da penalidade prevista no subitem 12.1.1, à decadência ao direito da contratação decorrente desta licitação e da cobrança de **multa compensatória de até 30% (trinta por**

PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO PRETO

cento) do preço total de sua proposta final, salvo a ocorrência de motivo superveniente pelo Diretor da área demandante.

12.3. No caso de descumprimento total ou parcial das condições contratualmente previstas, poderá a Prefeitura Municipal de Ouro Preto aplicar à CONTRATADA as sanções previstas no contrato ou, na inexistência de instrumento de contrato, as elencadas nos subitens 12.1.1 e 12.2 deste edital, bem como as da lei Federal nº. 10.520/2002, sem prejuízo da possibilidade de rescisão contratual e de responsabilização civil e penal cabíveis.

12.4. A aplicação das sanções ocorrerá após processo contraditório e não impede a aplicação de outras cominações legais pertinentes previstas no Termo de Contrato e Termo de Referência anexos ao presente Edital.

13 – PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES AO EDITAL

13.1. Até 2 (dois) dias úteis antes da data final fixada para o encaminhamento das propostas via sistema eletrônico, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos ou impugnar este edital, por escrito, protocolando o documento respectivo na Superintendência de Compras e Licitações da Prefeitura Municipal de Ouro Preto, Rua Diogo de Vasconcelos, nº. 29-A, Bairro Pilar, Ouro Preto/MG, no horário de 08:00 às 17:00 horas dos dias úteis.

13.1.1. Decairá do direito de impugnar os termos do edital de licitação perante a administração o licitante que não o fizer até o segundo útil que anteceder o encaminhamento das propostas via sistema eletrônico. A impugnação feita tempestivamente pelo licitante não o impedirá de participar do processo licitatório até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente. A impugnação deverá ser protocolizada, dentro desse prazo, em via original na Superintendência de Compras e Licitações.

13.1.2. Acolhida à impugnação contra o ato convocatório, que seja considerada relevante para a confecção de propostas, será designada nova data para a realização do certame.

13.2. O encaminhamento dos questionamentos e impugnações poderá, também, ser feito via postal, através da Empresa de Correios e Telégrafos (ECT), porém a data da postagem não será considerada e sim a data da chegada e protocolo efetivo do documento na Superintendência de Compras e Licitações da Prefeitura de Ouro Preto, conforme endereço supracitado.

PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO PRETO

13.3. As impugnações e questionamentos também poderão ser encaminhadas via e-mail obedecendo os seguintes requisitos:

13.3.1. Serem dirigidos aos cuidados do (a) Pregoeiro (a), no prazo legal.

13.3.2. Serem encaminhadas dentro do prazo legal para o endereço eletrônico compras@ouropreto.mg.gov.br, com assinatura digital.

13.4. O Pregoeiro não se responsabilizará por esclarecimentos e impugnações endereçadas por outras formas ou outros endereços eletrônicos, e que, por isso, sejam intempestivas ou não sejam recebidas.

13.5. Os autos permanecerão com vista franqueada aos interessados na Superintendência de Compras e Licitações da Prefeitura Municipal de Ouro Preto.

14 – DIVULGAÇÃO DOS ATOS DO CERTAME

14.1. Esse edital está disponível nos sites <www.bllcompras.org.br> e <www.ouropreto.mg.gov.br> (link “licitações”).

14.2. Qualquer que seja a forma adotada para solicitar esclarecimentos ou impugnar este edital, nos termos do item 13, as respostas respectivas somente serão publicadas no site <www.bllcompras.org.br> para acesso a todos os interessados.

14.3. As respostas e as decisões referentes a recursos serão disponibilizados em campo próprio do sistema eletrônico, sendo que estas serão também publicadas no site <www.ouropreto.mg.gov.br> (link “licitações”).

14.4. No Diário Oficial do Município de Ouro Preto serão publicados o aviso de edital, as decisões sobre recurso, a adjudicação e a homologação da licitação.

14.5. Aqueles que tiverem interesse em participar do certame deverão, durante todo o processo, acompanhar as publicações referentes ao mesmo nos locais citados nos subitens 14.1 a 14.4, com vistas a possíveis alterações e avisos, não se responsabilizando a Prefeitura Municipal de Ouro Preto em promover qualquer comunicação por meios diversos desses.

PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO PRETO

14.5.1. As alterações do edital serão publicadas da mesma forma que o texto original, nos termos da lei.

15 – ENVIO DA PROPOSTA DE PREÇOS CORRIGIDA, DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E OUTROS DOCUMENTOS

15.1. Encerrada a fase de lances, o pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto definido neste edital e seus anexos e valor, decidindo motivadamente a respeito;

15.1.1. PROPOSTA DE PREÇOS CORRIGIDA EM CONFORMIDADE COM A PROPOSTA VENCEDORA: A(s) licitante(s) vencedora(s) deverá(ão) apresentar a proposta de preços corrigida em conformidade com a proposta vencedora; em original, **no prazo máximo de até 03 (três) dias úteis**, contados da data da sessão pública virtual.

15.1.2. DOCUMENTOS COMPROBATÓRIOS DE HABILITAÇÃO: A(s) licitante(s) vencedora(s) deverá(ão) apresentar os documentos comprobatórios de habilitação em originais ou cópias autenticadas ou emitidos através da internet, cuja aceitação condiciona-se à confirmação de autenticidade mediante consulta ao *site* respectivo ou ao órgão emissor, **no prazo máximo de até 03 (três) dias úteis**, contados da data da sessão pública virtual.

15.1.3. DECLARAÇÃO CONJUNTA: A(s) licitante(s) vencedora(s) deverá(ão) apresentar a declaração conjunta (obedecendo ao modelo do ANEXO 06); **no prazo máximo de até 03 (três) dias úteis**, contados da data da sessão pública virtual.

15.1.4. DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO: A(s) licitante(s) vencedora(s) deverá(ão) apresentar a declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação (obedecendo ao modelo do ANEXO 07); **no prazo máximo de até 03 (três) dias úteis**, contados da data da sessão pública virtual.

15.1.5 CERTIDÃO DE ENQUADRAMENTO: A(s) licitante(s) vencedora(s) deverá apresentar a certidão de enquadramento como microempresa (ME) ou empresa de pequeno porte (EPP) expedida pela JUNTA COMERCIAL DO ESTADO OU CERTIDÃO DE REGISTRO CIVIL DE PESSOA JURÍDICA, emitida pelo Cartório de Registro de Títulos e Documentos. A falta de apresentação da certidão de enquadramento caracteriza a não opção pelos benefícios da Lei Complementar nº. 123/2006. **Será aceita a referida certidão que expresse respectiva validade, desde que em vigor,**

PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO PRETO

ou, quando não declarada sua validade pelo emitente, expedida a 60 (sessenta) dias, no máximo, da data designada para apresentação das propostas; em originais ou cópias autenticadas, no prazo máximo de até 03 (três) dias úteis, contados da data da sessão pública virtual.

15.2. A proposta escrita e a documentação exigida (ver item 15.1 deste edital) deverão vir em 02 (dois) envelopes lacrados, contendo em sua parte externa os seguintes dizeres:

ENVELOPE “1” - PROPOSTA DE PREÇOS:

PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO PRETO
A/C SUPERINTENDÊNCIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES
RUA DIOGO DE VASCONCELOS, 29-A, PILAR – OURO PRETO (MG)
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 057/2023

LICITANTE: _____
E-MAIL: _____
TELEFONE: _____
ENVELOPE “1” - PROPOSTA DE PREÇOS.

ENVELOPE “2” - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:

PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO PRETO
A/C SUPERINTENDÊNCIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES
RUA DIOGO DE VASCONCELOS, 29-A, PILAR – OURO PRETO (MG)
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 057/2023

LICITANTE: _____
E-MAIL: _____
TELEFONE: _____
ENVELOPE “1” – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

15.3. A empresa que não protocolizar os documentos exigidos no item 08 e item 15 e subitens no prazo determinado no edital será desclassificada. no caso dos documentos serem encaminhados via postal, através da empresa de correios e telégrafos (ect), serão considerados entregues dentro do prazo se, ao serem recebidos, for verificada que a postagem se deu no prazo fixado no subitem 7.10.3 do edital.

16 - DISPOSIÇÕES GERAIS

PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO PRETO

16.1. É facultada ao (à) PREGOEIRO(A), em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou de informação que deveriam constar no ato da sessão pública.

16.2. Fica assegurado à Prefeitura Municipal de Ouro Preto o direito de, no interesse da Administração, anular ou revogar, a qualquer tempo, no todo ou em parte, a presente licitação, dando ciência às participantes e sendo devidamente justificada e processada na forma da legislação vigente.

16.3. As proponentes são as únicas responsáveis por todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Prefeitura Municipal de Ouro Preto não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

16.4. As proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade de informações, declarações e documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

16.4.1. A licitante que apresentar informações, declarações ou documentos falsos responderá por seus atos, civil, penal e administrativamente.

16.5. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento da licitante, desde que sejam possíveis a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta durante a realização da sessão pública deste Pregão Eletrônico.

16.6. As normas que disciplinam este Pregão Eletrônico serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre as interessadas, sem comprometimento da segurança da futura contratação.

16.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expedientes da Prefeitura Municipal de Ouro Preto.

16.8. Aos casos omissos aplicar-se-ão as disposições constantes da Lei Federal nº. 10.520/2002, da Lei Complementar Federal nº. 123/2006 e, subsidiariamente, da Lei Federal nº. 8.666/1993.

16.9. O processo relativo a esta licitação permanecerá com vista franqueada aos interessados na Superintendência de Compras e Licitações da Prefeitura Municipal de Ouro Preto, Praça Barão do Rio Branco, nº. 12, Bairro Pilar, Ouro Preto/MG, telefone (31)3559-3301, no horário de 08:00 às 18:00 horas dos dias úteis.

16.10. O foro para dirimir questões relativas ao presente edital será o de Ouro Preto – Minas Gerais.

Ouro Preto, 14 de julho de 2023.

Gerencia de Compras e Licitações
Prefeitura Municipal de Ouro Preto

Victor Schittini Teixeira
OAB 163.955
Diretor do DACAD

PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO PRETO

**ANEXO 01
– TERMO DE REFERÊNCIA –**

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 057/2023

Advertências Preliminares

Este anexo define, minuciosamente, o objeto do certame epigrafado, detalha o bem ou serviço a ser fornecido-prestado e as condições específicas que a(s) vencedora(as) deverá(ão) observar na execução contratual.

Faz parte integrante deste anexo e dele é indissociável a cópia integral do pedido e do termo de referência que ensejou a presente licitação, cujo original compõe o processo respectivo.

OBSERVAÇÃO: AS ESPECIFICAÇÕES E VALORES ESTIMADOS DOS ITENS E DEMAIS EXIGÊNCIAS PERTENCENTES À ESSA LICITAÇÃO SÃO DE RESPONSABILIDADE DA SECRETARIA DE DEFESA SOCIAL QUE ELABOROU O TERMO DE REFERÊNCIA A SEGUIR.

1. OBJETO

1.1. Contratação de empresa especializada para locação e prestação de serviços, mediante o fornecimento de toda a infraestrutura de equipamentos (hardware), sistema (software), suporte/treinamento, montagem, sinalização horizontal (balizas e placas), manutenção e gestão de rede de vendas (PDV's), para uma gestão eletrônica, que permita o CONTRATANTE, de forma integrada e simultânea a gestão e operação da fiscalização, monitoramento e comercialização de créditos eletrônicos, mediante as condições estabelecidas no Termo de Referência, Edital e aquelas que compõem seus anexos.

2. INTRODUÇÃO

2.1. Baseando-se no Código de Trânsito Brasileiro e Lei Federal Nº 9.503/97, onde os municípios têm total responsabilidade em gerir o trânsito municipal. Estabeleceu-se a necessidade de operacionalização do sistema de Estacionamento Rotativo.

2.2. Entende-se que para uma melhor funcionalidade da cidade de Ouro Preto, é fundamental e necessária uma estruturação das áreas de estacionamento para ordenar o uso dos espaços públicos,

PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO PRETO

minorando conflitos entre os diversos meios de deslocamentos através da regulamentação e fiscalização dos estacionamentos nas vias e logradouros do município. Com o número acentuado de polos geradores de fluxo de veículos, motocicletas e pedestres no Município que vem crescendo constantemente se faz necessário sempre aprimorar e dar facilidade aos transeuntes da cidade.

2.3. O sistema de créditos eletrônicos para as vagas de estacionamento é essencial para a rotatividade das vagas, sendo serviço de natureza continuada, conforme legislação abaixo.

2.4. O município de Ouro Preto atendendo o disposto no Artigo 24 da Lei nº 9.503 de 23 de setembro de 1997 (Código de Trânsito Brasileiro) dispõe:

Art. 24. Compete aos órgãos e entidades executivos de trânsito dos Municípios, no âmbito de sua circunscrição:

Inciso X - implantar, manter e operar sistema de estacionamento rotativo pago nas vias;

Portanto, visando atender as necessidades do município, garantindo um bom desempenho das atividades finalísticas, torna-se essencial a aquisição deste objeto.

3. DETALHAMENTO DO OBJETO

3.1. O estacionamento rotativo regulamentado no município de Ouro Preto, através do Decreto Municipal nº 6.904/2023, tem por finalidade racionalizar, universalizar e democratizar o acesso às vagas de estacionamento, bem como descongestionar o trânsito em áreas urbanas adensadas. Ordenar o uso dos espaços públicos, minimizando os conflitos entre os diversos meios de deslocamentos através da regulamentação e fiscalização dos estacionamentos nas vias e logradouros dos diversos setores, do Município de Ouro Preto/MG;

3.2. Tecnologia da informação para execução de serviços de locação mensal de software de gestão e equipamentos para fiscalização e comercialização de créditos eletrônicos.

3.3. A CONTRATADA deverá ser responsável pela recepção e respostas oriundas das plataformas de publicação de aplicativo, site (sítio eletrônico), e-mail (correspondência eletrônica), aplicativos populares de mensagens-WhatsApp.

3.4. A CONTRATADA deverá realizar toda a sinalização das ruas constantes no Decreto Municipal 6.904/2023, sob a supervisão do responsável indicado pela Superintendência de Transportes e Trânsito – OUROTRAN.

3.4. A CONTRATADA, instalará equipamento para realizar videomonitoramento das vagas em veículo indicado pela CONTRATANTE. Este sistema de leitura automática de placas (Optical Character Recognition – OCR), visa efetuar o monitoramento do uso regular do estacionamento, de forma on-line e em tempo real junto ao banco de dados, verificando o uso regular de vagas bem como, enviando informações para sistemas de segurança pública.

PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO PRETO

4. CONSIDERA-SE PARA EFEITO DESTE TERMO:

- 4.1. GESTOR - Prefeitura Municipal de Ouro Preto, por meio da Superintendência de Transportes e Trânsito - OUROTRAN.
- 4.2. PRESTADOR - Empresa prestadora de serviço que atenderá todos as especificações deste termo.
- 4.3. USUÁRIO - Condutor e/ou proprietário de veículo automotor que utiliza o Sistema de ZONA AZUL OURO PRETO regulamentado pago.
- 4.4. CRÉDITOS ELETRÔNICOS - São unidades de créditos para utilização do estacionamento rotativo público municipal obtidas mediante sistema eletrônico de obtenção de créditos.
- 4.5. NORMATIZAÇÃO - Efetivada pelo gestor, que visa tornar o Estacionamento Rotativo Pago nas áreas públicas um serviço que cumpra suas finalidades, de acordo com a legislação aplicável.
- 4.6. SUPERVISÃO - Todo o processo será supervisionado e caberá única e exclusivamente ao gestor, representado pelo Órgão Municipal Gestor de Trânsito, com o objetivo de viabilizar as normas e regulamentos ditados pelo Código de Trânsito Brasileiro e pelos procedimentos técnicos e administrativos aqui adotados.
- 4.7. CONTROLE - O controle operacional do sistema, deverá ser realizado pela CONTRATADA através de seu software, que disponibilizará as informações ao SETOR DE FISCALIZAÇÃO de forma on-line.
- 4.8. FISCALIZAÇÃO - A fiscalização será de responsabilidade do CONTRATANTE, realizada pela autoridade de trânsito (a atividade poderá ser realizada por membro devidamente designado do quadro da administração ou terceiro devidamente conveniado/contratado), dando total apoio à operação, fazendo cumprir as normas gerais de trânsito, conforme as disposições legais vigentes, principalmente no sentido de autuarem os eventuais infratores que não respeitarem o sistema, aplicando-lhes, assim, as penalidades cabíveis conforme artigo 181, inciso XVII do Código de Trânsito Brasileiro.
- 4.9. FISCAL DE APOIO / MONITOR - Pessoa CONTRATADA/CREDENCIADA pela CONTRATANTE (preferencialmente ser residente na Cidade de Ouro Preto), para exercer as atividades de auxílio na fiscalização do uso das vagas do Estacionamento Regulamentado Rotativo Pago, devendo quando factível e necessário denunciar as irregularidades à autoridade de trânsito, para as devidas providências. Também é responsável pela orientação aos usuários condutores de veículos para a adequada utilização do Estacionamento Regulamentado Rotativo Pago
- 4.10. CAC (CENTRO DE ATENDIMENTO AO CONDUTOR) - Local com pessoal qualificado e em quantidade suficiente para atendimento ao público, orientação quanto ao funcionamento dos serviços, bem como na comercialização de créditos, que deverá dispor de infraestrutura adequada, de fácil acesso e funcionar durante o horário vigente de operação do Estacionamento Rotativo.
- 4.11. PDV (PONTOS DE VENDA) -Estabelecimento comercial credenciado e apto à comercialização dos créditos de estacionamento para uso das vagas

PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO PRETO

- 4.12. P.O.S. (POINT OF SALE) - Terminal eletrônico com impressora térmica integrada, dotado de dispositivo leitor de cartões magnéticos por meio de tarjetas e chips, destinado à comercialização dos créditos de estacionamento para uso das vagas.
- 4.13. ZONA AZUL OURO PRETO - Denominação dada ao Sistema eletrônico informatizado e automatizado de estacionamento regulamentado rotativo pago que será explorado mediante prestação de serviços, com o objetivo de promover a rotatividade no uso das vagas, observada o Decreto Municipal 6.904/2023, além da legislação correlata aplicável ao objeto a que se pretende licitar.
- 4.14. VAGA OPERACIONAL – ZONA AZUL OURO PRETO - Vaga de uso remunerado, delimitada para estacionamento de veículos automotores e similares, podendo ser projetada perpendicularmente, transversal (45° ou 60°) ou paralela ao meio-fio, regulamentada para um período máximo de 3 (três) horas de estacionamento contínuo, conforme decreto municipal.
- 4.15. VAGA OPERACIONAL – ÁREA DE EXPANSÃO - Vaga de uso remunerado, delimitada para estacionamento de veículos automotores e similares, podendo ser projetada perpendicularmente, transversal (45° ou 60°) ou paralela ao meio-fio, regulamentada para um período máximo de 3 (três) horas de estacionamento contínuo, que serão definidas posteriormente pela OUROTRAN.
- 4.16. EQUIPAMENTO DE VIDEOMONITORAMENTO - Câmeras com reconhecimento de caracteres, suportes, energização, fiações, e conectividade ao sistema da plataforma gerencial de forma online. As câmeras serão instaladas em veículo fornecido pelo CONTRATANTE.
- 4.17. GATEWAY DE PAGAMENTO - Sistema responsável pela integração financeira entre a plataforma de vendas online (aplicativo e web), instituições financeiras e clientes ao realizar uma compra virtual.
- 4.18. IMPLANTAÇÃO – Entende-se como implantação todos os serviços necessários ao normal funcionamento das rotinas de trabalho da CONTRATANTE, entre os quais instalação, configuração, treinamentos e demais informações relativas a operacionalização do software.
- 4.19. TAXA DE RESPEITO – Percentual de veículos estacionados que ocupam as vagas regulamentadas com o devido pagamento de tarifa.
- 4.20. WEBNET – Local na internet identificado por um *nome de domínio*, constituído por uma ou mais páginas organizadas e localizadas em um servidor na rede.
- 4.21. APLICATIVO – Programa de computador instalado em celulares (*smartphone*) concebido para processar dados eletronicamente, facilitando e reduzindo o tempo de execução de uma tarefa pelo usuário.
- 4.22. DASHBOARD – Painel visual na plataforma gerencial, com interface gráfica que fornece visualizações rápidas dos principais indicadores de desempenho relevantes para o serviço.

5. PRAZO DE IMPLANTAÇÃO:

PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO PRETO

5.1. A implantação do Estacionamento Rotativo Pago Zona Azul será feita mediante projeto elaborado pela CONTRATADA, sob a supervisão da equipe técnica da OUROTRAN, demonstrando o método de implantação e ainda, descrevendo a forma de instalação de todo e qualquer equipamento

5.2. A implantação descrita no item anterior será realizada em até 30 (trinta) dias contados a partir do recebimento da respectiva Ordem de Serviço, compreendendo a apresentação do projeto e toda a implantação, sendo que, o projeto juntamente com seu cronograma deverão ser apresentados no máximo até 07 (sete dias) da assinatura da ordem de serviço e a implantação obedecer o prazo total já mencionado.

5.3. A regulamentação das vagas com balizas e placas R-6b (estacionamento regulamentado) fornecida pela Contratada. Contendo as informações básicas para a utilização do sistema, além de uma faixa na cor vermelha, azul ou verde para indicar o tempo máximo de permanência do local de 1h (uma hora), 2h (duas horas) ou 3h (três horas), respectivamente, que serão instaladas, conforme solicitação e demanda da CONTRATANTE.

5.4. Os equipamentos previstos para o completo atendimento desta atividade e que deverão estar disponíveis para o contratante ao fim do prazo de implantação, devidamente configurados, parametrizados e aptos para atividades inerentes.

5.5. A quantidade de equipamentos previsto neste caput pode variar de acordo com a demanda. Sendo interesse do Município e do Departamento de Trânsito Municipal, sobre o valor total do contrato decorrente dessa licitação, poderá haver acréscimo ou redução de até 25% (vinte e cinco por cento) com aumento ou supressão dos quantitativos (Lei 8.666/93 artigos 65, §1º) correspondentes ao quadro abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTITATIVO ANO	VALOR UNIT. R\$	VALOR TOTAL R\$
01	Locação de solução com os módulos de plataforma (software), site e aplicativos para gestão, fiscalização monitoramento e comercialização, cobrança de créditos eletrônicos e relatórios em tempo real.Devendo ser o sistema integrado à plataforma de comercialização e monitoramento do estacionamento rotativo.	Mês	12	24.130,00	289.560,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO PRETO

02	Serviço de atendimento remoto e presencial, para orientação, suporte e respostas ao usuário e contratante, através da internet, e-mail e aplicativo e também através de posto de atendimento físico, instalado na área central da execução dos serviços (CAC).	Mês	12	27.600,00	331.200,00
03	Servidor Banco de Dados em Nuvem	Mês	12	2.463,33	29.559,96
04	Locação de terminal Point Of Sale – P.O.S. com impressora embutida e fornecimento de bobinas para comercialização de serviços de forma eletrônica, integrado com o sistema de gestão, com linha de dados específica para transferência de dados e ativação de créditos eletrônicos.	UNID	960	125,79	120.758,40
05	Locação de terminal de fiscalização (smartphone), a critério do CONTRATANTE, com linha telefônica móvel pronta para transferência de dados de velocidade mínima 4G, com aplicativo do Edital instalado e integrado ao sistema de gestão para consulta de veículos.	UNID	96	773,33	74.239,68
06	Locação de equipamento de videomonitoramento, com sistema de leitura automática de placas Optical Character Recognition– OCR para registro e controle de tempo de estacionamento, capaz de suportar sistemas compatíveis de fiscalização e controle integrados com as demais forças de segurança pública.	UNID	12	17.496,66	209.959,92

PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO PRETO

07	Fornecimento e instalação de balizas e placas na ruas onde funcionará o Estacionamento rotativo (Início e Fim).	UNID	513	390,35	200.249,55
08	Sinalização Horizontal para demarcação de vagas	M2	1.000 m2	39.600,00	39.600,00
TOTAL				R\$ 1.295.127,51	

OBS.1: O item 06 (quadro) a CONTRATANTE indicará veículo para que a CONTRATADA possa instalar o equipamento. Os custos de instalação e manutenção são de responsabilidade da CONTRATADA.

OBS.2: Os itens constantes do item 07, tratam-se de aquisição e ficaram disponíveis para o Município ao final do contrato.

6. HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO:

6.1. O horário de funcionamento do Sistema ZONA AZUL OURO PRETO será:

- a) Segunda feira a Sábado - das 08:00 horas às 18:00 horas
- b) Domingos e feriados- de 08:00 horas às 14:00 horas

6.2. O tempo máximo de permanência será de 03 (três) horas, conforme regulamentação.

6.3. O estacionamento será livre de segunda feira a sábado após às 18:00 horas, e aos domingos e feriados após às 14:00 horas.

7. VALOR DA TARIFA

7.1. O valor a ser cobrado pelo uso das vagas nas áreas de estacionamento rotativo para veículos automotores será de:

- a) R\$ 1,00 (um real) – Veículos de 02 rodas (Motos) até uma hora.
- b) R\$ 2,00 (dois reais) – Veículos de 04 rodas (Carros) até uma hora.
- c) R\$ 3,50 (três reais e cinquenta centavos) – Veículos de 04 rodas (Carros) até duas horas.
- d) R\$ 5,50 (cinco reais) – Veículos de 04 rodas (Carros) até três horas.

8. ESTIMATIVA DE ARRECADAÇÃO

8.1 O valor global PREVISTO de arrecadação é de R\$2.271.772,80 (dois milhões, duzentos e setenta e

PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO PRETO

um mil, setecentos e setenta e dois reais e oitenta centavos), considerando o período de 12 (doze) meses de operação, podendo ser prorrogado pelo período de 48 (quarenta e oito meses) conforme artigo 55, XIII da Lei 8.666/93.

8.1.1. O contrato é de 12 (doze) meses, sendo os primeiros 30 (trinta dias) utilizados como campanha educativa e com base nos parâmetros listados a seguir:

8.2. Estimativa de vagas:

8.2.1. Veículos de 02 (duas) rodas: 200 (duzentas) vagas;

8.2.2. Veículos de 03 (três) ou 04 (quatro) rodas: 809 (oitocentos e nove) vagas

8.2.3. Taxa de Respeito Proposta: 40% (quarenta por cento).

8.2.4. Número de meses da prestação de serviços: 12 (doze) meses.

9. CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS E OPERACIONAIS

9.1 Expectativa da funcionalidade

9.1.1 As ações que irão gerir o funcionamento e a operação do ZONA AZUL OURO PRETO, compreendem atividades de gestão, operação, controle, supervisão e fiscalização, venda, arrecadação, ativação de créditos e interface com equipamentos eletrônicos, web site, Pontos de Vendas (PDV), suporte remoto e presencial ao cliente, informatização às atividades dos agentes da autoridade de trânsito e do setor de fiscalização de trânsito, estatísticas das vendas de créditos, registro e acompanhamento de infrações, equipamentos e sistemas necessários ao controle e operação.

9.1.2. Os custos operacionais do sistema são de inteira responsabilidade da CONTRATADA.

9.1.3. Os custos de taxas bancárias de transações financeiras, incluindo de venda de créditos por cartões bancários e sistemas on-line (gateway de pagamento) são de responsabilidade do CONTRATANTE.

9.2. O SISTEMA DE INFORMAÇÃO DEVERÁ CONTEMPLAR OS SEGUINTE MÓDULOS BÁSICOS:

9.2.1. Interface de cadastro e administração das informações;

9.2.2. Interface de vendas e ativação de créditos;

9.2.3. Interface de Monitoria e Fiscalização;

9.2.4. Interface de Gestão e Controle de Informações.

9.2.5. Todos os itens relacionados acima deverão funcionar através de sistema integrado de gerenciamento, compreende-se por sistema integrado conjunto de programas de computador que trocam informações entre si, permitindo que todos os módulos compartilhem as informações geradas a partir de outros módulos, em uma interface sistêmica que fará a troca de mensagens através da tecnologia web service ou similar no mercado.

PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO PRETO

9.2.6. A OUROTRAN ou qualquer outro órgão Municipal, Estadual ou Federal competente poderá, a qualquer momento, auditar o sistema integrado de cobranças eletrônicas.

9.3. INTERFACE DE CADASTRO E ADMINISTRAÇÃO DAS INFORMAÇÕES

9.3.1. A CONTRATADA deverá disponibilizar módulo para cadastramento e controle de:

9.3.1.1. Usuários do sistema;

9.3.1.2. Pontos de venda cadastrados;

9.3.1.3. Valores para cobrança do estacionamento rotativo.

9.3.2. A CONTRATADA deverá fornecer e manter servidor em nuvem (cloud) para armazenamento banco de dados e para operação do sistema.

9.3.3. Ao término ou por rescisão do contrato, a CONTRATADA deverá repassar todo o banco de dado em extensão SQL, DBA, DB, DBX ou outra compatível com diversos sistemas ao CONTRATANTE, incluindo as informações cadastrais de usuários, saldos de créditos, operações financeiras, informações das operações de monitoria, de fiscalização e quaisquer outras que tenham relação com o sistema de estacionamento e sua operação.

9.4. INTERFACE DE VENDAS E ATIVAÇÃO DE CRÉDITOS

9.4.1. A CONTRATADA deverá disponibilizar através de seus sistema e equipamentos, Crédito Eletrônico para ZONA AZUL OURO PRETO - aos pontos de venda interessados, para comercialização junto aos usuários.

9.4.2. Os canais de comercialização disponíveis ao usuário deverão seguir e respeitar os valores estipulados no Decreto Municipal.

9.4.2.1. A fim de estimular as vendas nos pontos de venda credenciados (PDV's), a CONTRATADA deverá disponibilizar o crédito com o desconto no valor de face de 20% (vinte por cento) à título de comissionamento e remuneração ao estabelecimento.

9.4.2.2. Serão emitidos, de forma automática no equipamento POS, boletos para recebimento dos créditos comercializados nos pontos de venda. A geração do boleto será mensal ou com o valor mínimo de R\$100,00 (cem reais), o que ocorrer primeiro. Neste boleto será deduzida a comissão paga ao ponto de venda, conforme item anterior.

9.4.2.3. No caso de inadimplência dos boletos emitidos para os pontos de venda, o sistema deverá fazer o bloqueio automático 1 (um) dia após o vencimento, e no caso de quitação do valor em aberto o sistema deve fazer a liberação do equipamento POS para comercialização das vendas dentro dos prazos de compensação bancária.

9.4.2.4. A CONTRATADA deverá informar os casos de inadimplência via e-mail para o gestor do contrato ou departamento por ele indicado, no e-mail deverá constar o valor e o estabelecimento credenciado

PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO PRETO

inadimplente, para que sejam tomadas as devidas providências. O envio do e-mail deverá ser feito semanalmente.

9.4.2.5. Durante o período de implantação a CONTRATANTE fornecerá a CONTRATADA lista dos estabelecimentos comerciais interessados em revender os créditos do ZONA AZUL OURO PRETO . Para o credenciamento de pontos de venda serão utilizados comércios locais como bancas de revista, farmácias, lanchonetes, lojas, etc.

9.4.2.6. Os créditos eletrônicos comercializados através das plataformas WEBNET, APLICATIVO, PONTO DE VENDA em favor da CONTRATADA, terão os custos de transação e desconto percentual do Gateway de Pagamento repassados para a CONTRATANTE;

9.4.2.7. Fica estabelecido o percentual de 5% (cinco por cento) de desconto sobre o valor de face dos créditos eletrônicos comercializados através das plataformas WEBNET e APLICATIVO em favor da CONTRATADA, mais o custo por transação devidamente comprovado, para custeio das transações financeiras advindas destas modalidades.

9.4.2.8. Os canais de comercialização disponíveis ao usuário deverão seguir e respeitar os valores estipulados no Decreto Municipal definido pelo Poder Executivo

9. 4.2.8.1. Os usuários poderão gerir os créditos através de um dos seguintes meios:

9. 4.2.8.2. Via WEBNET - acesso via internet com ambiente destinado ao condutor para aquisição de créditos - compra mínima 01 crédito;

9. 4.2.9. Via APLICATIVO - Aquisição e ativação de créditos por meio de aplicativo instalado no próprio celular (*smartphone*) do usuário e pagos via cartão bancário e/ou boleto bancário na modalidade pré-pago – compra mínima 01 crédito;

9. 4.2.10. Via PDV - Aquisição e ativação de créditos por meio dos Pontos de Venda (PDV), onde o usuário poderá indicar o total de créditos que deseja adquirir, sem obrigatoriedade de quantidade mínima de compra. A qualquer momento, quando solicitado, o PDV deve ativar os créditos dos usuários, ainda que não adquiridos no respectivo PDV.

9.4.2.11. Através dos Agentes credenciados (se houver) da CONTRATANTE.

9. 4.2.12. Via REDE SOCIAL de mensagem instantânea popular (WhatsApp) - verificada em conta comercial business autêntica e reconhecida, certificada “selo oficial verde”, instalada no próprio celular (*smartphone*) do usuário, contendo serviços de ativação de créditos, verificação de saldo, identificação dos pontos de venda e localização GPS dos mesmos, informações e orientações sobre o estacionamento rotativo, interação virtual e com atendimento humanizado.

9. 4.2.13. A CONTRATADA após o fechamento de cada ciclo mensal, até o décimo dia útil do mês subsequente ao apurado, deverá prestar contas à CONTRATANTE sob o montante comercializado, à qual após auditoria do setor competente, emitirá guia referente ao valor arrecadado para repasse, com as respectivas deduções.

PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO PRETO

9.4.2.14. A ativação dos créditos no momento do estacionamento será suficiente para regularidade do uso da vaga, não sendo permitido sistema que obrigue o usuário a inserir qualquer tipo de comprovante físico de pagamento no interior do veículo para fins de vistoria da fiscalização de trânsito.

9.4.2.14. **A responsabilidade de ativação do crédito de estacionamento rotativo é do usuário.**

9.4.2.15. Não será permitido sistema que obrigue o usuário a inserir o tíquete de comprovação de pagamento no interior do veículo para fins de vistoria pelos agentes da autoridade de trânsito

9.4.2.16. Os meios acima descritos deverão ainda oferecer ao usuário as seguintes funcionalidades:

9.5.1. WEBNET:

9.5.1.1. Deverá ser disponibilizado através de uma página na internet, um ambiente de acesso individual aos usuários contendo no mínimo as seguintes funcionalidades:

9.5.1.2. Orientações, informações e regras do estacionamento rotativo pago;

9.5.1.3. Compra de créditos PRÉ-PAGOS com pagamento via cartão – compra mínima 01 crédito e boleto bancário

9.5.1.4. Consulta histórico de operações: possibilitar ao condutor consultar últimas operações de compra e ou ativação de créditos, com o filtro de hora/minuto/dia/mês/ano.

9.5.1.5. Consulta de pontos de vendas: listagem dos Pontos de venda para compra de créditos de estacionamento.

9.5.1.6. Gerenciamento dos veículos cadastrados com inclusão e exclusão de placas.

9.5.1.7. Consulta de saldo.

9.5.1.8. CANCELAMENTO: é o cancelamento de uma transação de aquisição de Rotativo Zona Azul, podendo ser total ou parcial (se já tiver utilizado do saldo). A solicitação deverá ser realizada a partir de solicitação formal do usuário para a CONTRATADA e desta para a SECRETARIA MUNICIPAL DE DEFESA SOCIAL, OUROTRAN, desde que solicitada em até 10 (dez) dias da data de compra.

9.6. APLICATIVO CONDUTOR:

9.6.1. O usuário poderá se habilitar ao aplicativo quando de seu cadastro no site da empresa CONTRATADA. O aplicativo deverá conter no mínimo as seguintes funções: Instalação em aparelhos móveis (celulares, smartphones, tablets), visando permitir que o usuário adquira e ative o crédito Zona Azul, consulte saldos, extratos de ativações e compras.

O usuário poderá se habilitar ao serviço do ZONA AZUL OURO PRETO , através de instalação do aplicativo e realizando seu cadastro.

9.6.2. O aplicativo deverá conter no mínimo as seguintes funções:

9.6.3. Orientações, informações e regras do estacionamento rotativo pago.

PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO PRETO

9.6.4. Compra de créditos PRÉ-PAGOS com pagamento via cartão ou boleto bancário sem limite mínimo de compra. O valor mínimo deverá ser o referente ao valor da hora constante no Decreto 6.904/2023.

9.6.5. Ativação de créditos para estacionamento.

9.6.6. Gerenciamento dos veículos cadastrados com inclusão e exclusão de placas.

9.6.7. Consulta histórico de operações das últimas operações de compra e de ativação de créditos, com o filtro de hora/dia/mês/ano.

9.6.8. Central de suporte com atendimento online da CONTRATADA, para orientar e sanar dúvidas do usuário.

9.6.9. Consulta de pontos de vendas: listagem dos Pontos de venda para compra de créditos de estacionamento.

9.6.10. Temporizador: função com um relógio contador que deverá comunicar ao usuário que seu tempo de estacionamento irá expirar em até 1 (um) a 30 (trinta) minutos, de forma parametrizável.

9.6.11. A CONTRATADA deverá permitir o download do aplicativo próprio para as tecnologias com sistema operacional Android e IOS - atendendo assim a maioria dos equipamentos utilizados no Brasil.

9.7. REDE SOCIAL DE MENSAGEM INSTANTÂNEA POPULAR (WHATSAPP):

9.7.1. O usuário poderá acionar, a qualquer momento, a rede social de mensagem instantânea, através de aplicativo instalado em dispositivo eletrônico.

9.7.2. O aplicativo deverá conter no mínimo as seguintes funções:

9.7.3. Orientações, informações e regras do estacionamento rotativo pago;

9.7.4. Ativação de créditos para estacionamento;

9.7.5. Consulta de saldo;

9.7.6. Identificação e localização GPS dos pontos de venda credenciados;

9.7.7. Suporte online ao usuário com atendimento humanizado;

9.7.8. Link de acesso com direcionamento para aplicativo ZONA AZUL OURO PRETO

9.8. REDE CREDENCIADA – PONTO DE VENDA (PDV)

9.8.1. A CONTRATADA deverá implantar e gerenciar a REDE CREDENCIADA DE PONTOS DE VENDAS E RECARGAS, utilizando-se dos comércios locais: bancas de revista, farmácias, lanchonetes, lojas, etc.

9.8.2. A CONTRATADA deverá dar treinamento a REDE CREDENCIADA DE PONTOS DE VENDA, elucidando quanto aos objetivos do Estacionamento Rotativo, e também deverão receber todas as informações e material de apoio para a correta prestação dos serviços.

9.8.3. Para os pontos de venda credenciados a CONTRATADA deverá fornecer um equipamento do tipo P.O.S, com funções capazes de promover a compra e a ativação dos créditos pelo usuário, através de

PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO PRETO

menu com função específica para tal atividade, permitindo o usuário comprar créditos individuais ou PRÉ-PAGOS

9.8.4.A CONTRATADA deverá disponibilizar um listados PDV's cadastrados, com respectivos endereços e localização no mapa, em seu WEBNET, Aplicativo e Rede social, para visualização pelos usuários do sistema, além de fornecer o *link* à CONTRATANTE para divulgação em seu sítio eletrônico institucional,

9.8.5. Os pontos de venda credenciados deverão, obrigatoriamente, aceitar como meio principal de pagamentos dos créditos de estacionamento, cédulas e moedas de circulação oficial e uso corrente no País, podendo adicionalmente também, às suas expensas, aceitar outros meios de pagamento como cartão de crédito, débito ou sistema PIX;

9.8.6.A CONTRATADA deverá ser responsável pelos contratos de comercialização com os Pontos de Vendas, devendo zelar pelo bom desempenho, atendimento e imagem dos locais de venda junto ao público usuário.

9.8.7. Os Pontos de Vendas deverão estar estrategicamente distribuídos, ter fácil acesso e conter sinalização de identificação de grande visibilidade, de modo a atender adequadamente a demanda dos usuários. Faz-se necessário o credenciamento de 01 ponto de venda a cada 30 vagas, quando possível.

9.8.8. Os Pontos de Vendas deverão seguir rigorosamente o Credenciamento realizado, ter fácil acesso e conter sinalização de identificação, de modo a atender adequadamente a demanda dos usuários,

9.8.9. A arte e confecção para identificação visual / layout e o material de divulgação do Ponto de Venda é de responsabilidade da CONTRATADA - após consulta e aprovação junto a CONTRATANTE - devendo ser disponibilizado aos Pontos de Venda,

9.8.10. É obrigatório ao PDV fazer uso dos materiais de divulgação e orientação fornecidos, podendo ser descredenciado pela CONTRATADA ou a pedido da CONTRATANTE, em caso de descumprimento.

9.9. INTERFACE DE MONITORIA E FISCALIZAÇÃO

9.9.1. Monitoria

9.9.1.1. A consulta de validade de créditos ou pagamento do estacionamento dar-se-á pela pesquisa da placa de veículos.

9.9.1.1.1. A critério da OUROTRAN, poderão ser credenciados fiscais/monitores, que trabalharão no Estacionamento Rotativo e dotá-los de capacitação e meios de venda de créditos de estacionamento como forma de complementar/alternativa às vendas via demais métodos

9.9.1.2. Veículo de videomonitoramento

PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO PRETO

9.9.1.3. A monitoria será realizada de forma automatizada através de veículo de quatro rodas, adaptado para este fim, que irá identificar a utilização correta das vagas regulamentadas como ZONA AZUL OURO PRETO,

9.9.1.3.1 O veículo com equipamento OCR poderá ser acionada para efetuar varredura em locais sinalizados pela fiscalização ou efetuar procedimentos em escalas definidas, ou não

9.9.1.3.2 O veículo com OCR embarcado deverá deslocar-se nas ruas e avenidas com sinalização de estacionamento rotativo e fazer uma varredura nos veículos estacionados. Essa varredura deverá ocorrer para qualquer tipo de vaga (vagas a 90° graus, vagas a 45° graus e vagas em paralelo) a uma distância menor que 20 metros dos veículos a serem monitorados e não excedendo a velocidade permitida pelo tipo de via.

9.9.1.4. O módulo de monitoramento da utilização das vagas de estacionamento rotativo deve processar as informações de estacionamento autorizado (pago) ou não (não pago), com no mínimo 2 imagens coloridas do veículo e sua placa, endereço escrito do local onde o veículo está estacionado, horário das capturas (imagens) e mapa indicando o local da monitoria, objetivando a verificação do status do veículo estacionado dentro da área de abrangência de cobrança do estacionamento rotativo pago.

9.9.1.5. Os equipamentos do sistema OCR embarcado, deverá possuir no mínimo 02 (duas) câmeras devidamente instaladas no veículo, podendo ser fixadas na parte superior do teto ou em seu interior, desde que os requisitos de eficiência deste edital sejam atendidos, sendo disposta uma para a dianteira e outra para a traseira de cada lado do veículo, em ângulo fixo não necessitando o direcionamento manual pelo operador, deve conter também parametrização automática de distância, ampliação e ângulo da lente, de modo a maximizar a probabilidade da identificação e posterior captura da imagem e leitura das placas dos veículos. Todas as câmeras devem realizar comunicação a uma rede externa, possibilitando conexão com dispositivo mobile, além da transmissão em tempo real do vídeo e das placas capturadas, podendo ser acessadas pela plataforma base de dados do sistema, devendo dessa forma não realizar processamento com equipamento embarcado (computador e/ou notebook), a fim de minimizar quaisquer impactos na falha de armazenamento em Banco de Dados e extravio de informações confidenciais.

9.9.1.6. O sistema OCR embarcado deve possuir integração com sistema de segurança pública da Polícia Militar do estado de Minas Gerais, identificando veículos com queixa de furto/roubo e/ou mandado segurança de busca e apreensão, além de débitos nos tributos estaduais referente ao licenciamento anual.

9.9.1.7. Toda a estrutura para essa operação deverá ser disponibilizada pela CONTRATADA (câmera embarcada com sistema OCR e todos seus dispositivos de fixação e alimentação, aplicativo de comunicação com a base de dados do sistema e conectividade).

PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO PRETO

9.9.1.8. O veículo para a instalação do sistema OCR será fornecido pela CONTRATANTE, sendo a instalação e manutenção do sistema OCR de responsabilidade da CONTRATADA.

9.9.1.9. O sistema de vide monitoramento deverá proporcionar:

9.9.1.9.1. Operação automática e discreta;

9.9.1.9.2. Ser capaz de capturar e arquivar fotos, registrando dd/mm/aaaa e hh:mm;

9.9.1.9.3. Leitura e registro da placa do veículo;

9.9.1.9.4. Informação de placa, modelo, ano e cor do veículo capturado na monitoria.

9.9.1.9.5. Informação da situação do veículo, se regular ou irregular, no ZONA AZUL OURO PRETO,

9.9.1.9.6. Localização de endereço completo com descrição Rua (Av. Praça), número, bairro, cidade e CEP;

9.9.1.9.7. Trabalhar com banco de dados remoto;

9.9.1.9.8. Permitir disponibilizar tolerância parametrizável de tempo de permanência;

9.9.1.9.9. Possuir módulo de visualização remoto (vídeo dos veículos em tempo real e fotos dos veículos irregulares) por computador, *tablet* ou *smartphone*;

9.9.1.9.10. Deve armazenar imagens do reconhecimento de placas;

9.9.1.9.11. As câmeras devem possuir conexão à rede externa.

9.9.1.9.12. Permitir a identificação automática de placas de veículos, com aproveitamento mínimo de 75% (setenta e cinco por cento), independente da luminosidade do ambiente, excluindo-se as placas danificadas, em mau estado de conservação que impossibilite a leitura dos seus caracteres.

9.9.1.9.13. Para o cálculo do índice de acerto previsto no item acima serão descartados os veículos com placa ilegível a olho nu.

9.9.1.9.14. Envio das informações em tempo real para sistema de segurança pública da Polícia Militar do estado de Minas Gerais

9.9.1.9.15. A operação de campo não pode prejudicar o fluxo normal de veículos,

9.9.2 SINALIZAÇÃO

9.9.2.1. A Contratada deverá realizar periodicamente a manutenção da sinalização vertical e horizontal na área compreendida do estacionamento rotativo pago, conforme as normas do CONTRAN, resoluções 302, 303 e 304, assim como o manual de sinalização de trânsito, dentro do prazo contratual.

9.9.2.2. Entende-se como obrigação da contratada toda aquela sinalização necessária para o funcionamento do estacionamento rotativo, como pintura dos meios-fios, delimitação das vagas com a pintura de solo, pictogramas nas vagas de deficientes físicos e idosos quando autorizado pelo órgão competente, além de balizas e sinalização vertical.

PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO PRETO

9.9.2.3. No que se refere a sinalização vertical: Placas de sinalização, confeccionadas em chapa e tubo metálico. A contratada poderá utilizar a atual sinalização vertical existente no município, devendo prestar a devida manutenção nas mesmas.

9.9.2.4. No que se refere a sinalização horizontal, será necessária a delimitação das vagas, devendo ser sinalizadas a divisão das vagas, na qual suas especificações estão previstas no manual de sinalização de trânsito. O meio fio da área contemplada pelo estacionamento rotativo deverá ser pintado na cor branco, a fim de facilitar a identificação pelos usuários, desde que autorizada pelos órgãos competentes.

9.9.3. FISCALIZAÇÃO POR PARTE DO MUNICÍPIO

9.9.3.1. É de competência exclusiva do Município ou de órgãos conveniados promover a Fiscalização e a autuação dos veículos estacionados de maneira irregular.

9.9.3.2. A Fiscalização se dará de forma independente pelo agente de trânsito, quando em sua rota, ou através de acionamento do setor responsável, com base na informação em tempo real da detecção de irregularidade informada pelo Software, ou ainda, quando o agente estiver embarcado como passageiro no veículo OCR, ou ainda atendendo as disposições e em conformidade com Resolução Nº909/22 do Contran.

9.9.3.3. A consulta de validade de créditos ou pagamento do estacionamento dar-se-á pela pesquisa da placa de veículos.

9.9.3.4. A CONTRATADA deverá fornecer o equipamento e treinamento a todos os responsáveis designados pela Autoridade de Trânsito, que poderá ser membro do quadro da administração ou terceiro devidamente conveniado/contratado, em regime de comodato, dentro dos quantitativos especificados neste termo.

9.9.3.5. As informações geradas com a captura das placas, deverá ser enviada em tempo real para sistema de segurança pública da Polícia Militar do estado de Minas Gerais.

9.9.4. INTERFACE DE GESTÃO E CONTROLE DE INFORMAÇÕES

9.9.4.1. A Interface de Gestão e Controle de Informações será disponibilizado online, através de página da internet da CONTRATADA para o CONTRATANTE, com acesso por meio de senha, oferecendo no mínimo as seguintes condições:

9.9.4.2. CADASTRO DE USUÁRIOS: O sistema deverá estar habilitado para cadastrar usuários. Deverá controlar o acesso de usuário do sistema de forma individualizada (usuário e senha).

9.9.3.3. CADASTRO DE LOGRADOUROS: O sistema deverá possibilitar realizar o cadastro de áreas para a cobrança do estacionamento rotativo, com endereços de ruas e bairros, de acordo com a sinalização do local, e conforme Decreto Municipal 6.904/2023.

PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO PRETO

9.9.3.4. CADASTRO DE MONITORIA / FISCALIZAÇÃO: Definir áreas de fiscalização, possibilitando especificar período de permanência na vaga, através de cadastro individualizado de tempo de permanência de acordo com a área, exemplo:

9.9.3.5. Endereço 1 – tempo de permanência: 01 horas;

9.9.3.6. Endereço 2 – tempo de permanência: 02 horas;

9.9.3.7. . Endereço 3 – tempo de permanência: 03 horas

9.9.3.8. O sistema deverá permitir cadastrar horários diferenciados nos dias úteis, sábados, domingos e feriados, a critério do CONTRATANTE.

9.9.3.9. Possibilitar o cadastramento de fiscais.

9.9.3.10. CADASTRO DE PONTOS DE VENDA: Cadastrar os Pontos de Venda de estacionamento rotativo, possibilitando na sequência gerar relatórios de vendas em tempo real.

9.9.3.11. RELATÓRIOS E INFORMAÇÕES GERENCIAIS, E PARA AUDITORIA

9.9.3.12. O sistema deverá contemplar no mínimo os seguintes relatórios (Financeiro, Comercial e Técnico):

9.9.3.13. Informação Online das vendas e Ativações de Créditos;

9.9.3.14. Painel gerencial em tela única, contendo informações das Vendas por origem, Ativações, Monitorias e Fiscalizações, do dia anterior, mês corrente e mês anterior;

9.9.3.15. No sistema de gerenciamento deverá conter a origem da comercialização dos créditos, com possibilidade de filtros, por data dd/mm/aa, hora hh/mm/ss, CPF do motorista, vendedor, quantitativo de vendas, valor unitário, valor total e ranking das vendas.

9.9.3.16. Estatísticas referentes aos créditos comercializados através de gráficos com filtro de venda de créditos por dia, ativações de créditos por dia, e quantidade de venda versus ativações de créditos, em tela única. O sistema deverá ser capaz de consultar e apresentar gráficos dos períodos anteriores (6 meses), com apenas um clique facilitando a pesquisa.

9.9.3.17. Dashboard com painel de vendas em tela única, contendo gráficos:

a) Venda de créditos por mês em coluna horizontal, indicando as vendas pelo quantitativo e por valor total, demonstrando período mínimo de 6 meses.

b) Venda de créditos por dia em coluna vertical, indicando as vendas pelo quantitativo e por valor total, demonstrando período mínimo de 6 meses.

c) Venda de créditos por canal de vendas através de gráfico pizza, demonstrando os valores de vendas por canal e percentual das mesmas.

d) Venda de créditos por quantidade dos valores mais vendidos, através de gráfico pizza, demonstrando os valores mais comercializados e percentual dos mesmos.

e) Venda de créditos por semana, através de coluna vertical, com a quantidade de créditos e o valor de venda total, demonstrando período mínimo de 6 meses.

PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO PRETO

f) Venda de créditos por dia da semana, através de gráfico combinado de linhas e colunas vertical, demonstrando a quantidade de créditos e o valor de venda total.

9.9.3.18. Dashboard com painel de ativações em tela única, contendo gráficos:

- a) Exibição do valor consolidado com total de ativações, ativações por pontos de venda, e ativações por smartphones,
- b) Ativações de créditos por mês em coluna horizontal com indicação de quantidade, demonstrando período mínimo de 6 meses.
- c) Ativações de crédito por hora em coluna vertical, indicando a quantidade de ativações por hora.
- d) Ativações de créditos por canal de ativações através de gráfico pizza, demonstrando a quantidade por canal e percentual das mesmas.
- e) Ativações de créditos por dia da semana, através de gráfico de colunas vertical, demonstrando a quantidade de ativações.
- f) Geolocalização de ativações de créditos com identificação da mapa.

9.9.3.19. Dashboard com painel de monitoramentos e fiscalizações em tela única, contendo gráficos:

- a) Monitoramentos por dia em coluna vertical, indicando a quantidade, demonstrando período mínimo de 6 meses.
- b) Fiscalização por dia em coluna vertical, indicando a quantidade, demonstrando período mínimo de 6 meses.
- c) Exibição da quantidade de monitoramentos versus fiscalizações através de gráfico combinado de linhas e colunas vertical.

9.9.3.20. Dashboard com painel de gestão de cadastros, em tela única, contendo gráficos:

- a) Cadastros por dia em coluna vertical, indicando a quantidade de usuários e veículos, demonstrando período mínimo de 6 meses.
- b) Cadastros acumulados em gráfico de área, indicando a quantidade de usuários e veículos, demonstrando período mínimo de 12 meses.
- c) Exibição da quantidade de cadastros ativos, por tipo de veículos e usuários.

9.9.3.21. Controle de informações:

- a) Relatório com detalhamento de monitorias, exibidos em tela única, contendo total de monitoramentos, total de monitoramentos irregulares, total de placas únicas, placas dos veículos, com monitoramentos e quantidade de irregularidades por placa, demonstrando período mínimo de 6 meses.
- b) Painel Financeiro, exibido em tela única, com detalhamento de faturamento bruto, quantidade de créditos vendidos, com filtros por data de compra dd/mm/aaaa, com filtro por canal de vendas, vendedor, quantidade de créditos, valor unitário e valor total.

9.9.4. MIGRAÇÃO ENTRE SISTEMAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO PRETO

9.9.4.1. Ao término do contrato, a CONTRATADA deverá disponibilizar ao CONTRATANTE, todo o banco de dados, em extensão BDA, ODBC, PDO ou SQL, incluindo usuários cadastrados e seus dados e senhas (criptografadas), saldos de créditos de estacionamento, históricos de utilização, informações de logins de usuários e fiscais, a fim de dar continuidade ao serviço.

9.9.4.2. O prazo para entrega do banco de dados completo é de, no máximo, 72 (setenta e duas) horas após o término do contrato, após requisição do CONTRATANTE.

10. COMPROVAÇÃO FUNCIONAL - TESTE DE CONFORMIDADE

10.1. Conforme exposto no item específico deste Termo de Referência, será necessário que a PROPONENTE habilitada com a melhor proposta comercial, apresente para uma Comissão Técnica nomeada pela OUROTRAN, as funcionalidades ora exigidas neste TERMO DE REFERÊNCIA.

10.1.1. A prova de conceito tem caráter eliminatório, e serve para demonstrar a capacidade da licitante de atendimento aos requisitos contidos no termo de referência desse edital. As demonstrações e testes deverão ser realizados em escala real e no prazo de 02 (dois) dias úteis após a ciência de classificação.

10.2. Não atendendo à convocação ou não sendo aprovada a demonstração dos atendimentos exigidos implicará na desclassificação imediata da licitante no certame, sujeitando, inclusive as penalidades previstas neste Termo.

10.3. Durante a demonstração a licitante deverá comprovar o funcionamento dos equipamentos, sistemas e produtos, bem como da sua compatibilidade com as especificações contidas no Projeto Básico, em escala real.

10.4. Para a demonstração, a licitante deverá apresentar os seguintes equipamentos:

- a) Notebook com todo o sistema de retaguarda instalado e com conexão à internet ativa e funcional para acessar o sistema de gerenciamento;
- b) Equipamento de vendas de créditos eletrônicos do tipo P.O.S. – Point of Sales;
- c) Celular (*Smartphone*) para gestão e controle do ambiente (aplicativo) do USUÁRIO;
- d) Aparelho para Fiscalização do tipo "*smartphone*" com aplicativo apropriado;
- e) 01 Conjunto de videomonitoramento OCR, instalado em veículo para demonstração, com combustível e motorista para condução do mesmo.

10.5. O aplicativo de fiscalização e o aplicativo para o usuário do sistema podem estar instalados no mesmo aparelho, desde que a apresentação individual não comprometa o funcionamento de ambos.

10.6. A licitante deverá demonstrar para os membros da comissão que o sistema/software e equipamentos apresentados por ela atendem as seguintes necessidades:

10.7. Compra/Ativação dos créditos eletrônicos de estacionamento pelos diversos meios solicitados neste edital/termo de referência;

10.8. Monitoramento, captura e identificação de veículos através do veículo OCR;

PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO PRETO

- 10.9. Fiscalização por meio de acionamento humano em aplicativo;
- 10.10. Painel gerencial com resultados da operação;
- 10.11. Relatórios estatísticos de estacionamento;
- 10.12. Demais funções exigidas no Módulo de Gerenciamento a ser disponibilizado pela CONTRATADA à CONTRATANTE, especificados neste termo para perfeito acompanhamento, gerenciamento e fiscalização da prestação de serviços.

11. CAPACIDADES DE EXPANSÃO E ATUALIZAÇÃO

- 11.1. Em decorrência de evolução tecnológica, a CONTRATADA poderá vir a incrementar, atualizar ou substituir os equipamentos e sistemas instalados, com prévia anuência do CONTRATANTE.
- 11.2. Os parâmetros e abrangências funcionais atualmente definidas neste termo de referência poderão ser objeto de revisão futura pelo CONTRATANTE, em função da experiência adquirida com a implantação de equipamento eletrônico e uso dos dispositivos de crédito de Estacionamento Rotativo e, considerando as eventuais necessidades de adequação para melhor atendimento à demanda de prestação de serviços aos usuários, respeitando o equilíbrio econômico financeiro do contrato.

12. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 12.1. São obrigações da Contratante:
 - 12.1.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;
 - 12.1.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
 - 12.1.3. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
 - 12.1.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;
 - 12.1.5. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;
- 12.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO PRETO

13. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

13.1.A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

13.1.1.Efetuar a prestação dos serviços em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade,

14. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

14.1 Capacidade Técnica- Comprovação, mediante a apresentação de atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, de que a licitante executou ou esteja executando, satisfatoriamente, os serviços de exploração, administração e operacionalização de sistema de estacionamento público rotativo remunerado, cujas parcelas de maior relevância técnica e de valores significativos são:

14.1.1 a) Gestão de, no mínimo, 50% (cinquenta) por cento vagas de serviços de Estacionamento Rotativo em logradouros públicos licitados;

14.1.2 b) Implantação, operação, manutenção e gerenciamento de Serviços de Estacionamento Rotativo em logradouros públicos, através de créditos eletrônicos, e que ofereçam formas distintas de pagamento no mesmo equipamento, gestão do uso remunerado das vagas, sistema de pagamento por meio de site e aplicativos disponibilizados para uso através de aparelhos com tecnologia Android e IOS, smartphones e similares, e em terminais POS (*Point of Sale*),

14.1.3 c) O atestado deverá conter o período de contratação, nome e cargo do responsável pela emissão do mesmo.

14.2 Certificado de Registro de Programa de Computador, emitido pelo Instituto Nacional de Propriedade Industrial – INPI ou outro órgão equivalente no âmbito nacional, para o sistema ofertado pela licitante.

14.2.1 Caso o Certificado de Registro de Programa de Computador não tenha como titular a empresa licitante, deverá ser apresentado o Certificado de Registro de Programa de Computador emitido pelo Instituto Nacional de Propriedade Industrial – INPI, ou outro órgão equivalente no âmbito nacional do titular, e ATESTADO DE DISPONIBILIDADE DE SOFTWARE, para atendimento a teste e prova de conceito, bem como durante a vigência do contrato.

14.2.2 Caso o Certificado de Registro de Programa de Computador não tenha como titular a empresa licitante, quando da assinatura do contrato com a CONTRATANTE, a licitante vencedora deverá apresentar a licença dos direitos de uso do sistema e de Permissão de Comercialização firmado com o

PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO PRETO

titular pelo prazo que acoberte o prazo da contratação.

14.3 Atestado ou Declaração de que a licitante possui integração técnica do seu sistema junto à Polícia Militar de Minas Gerais.

15. TESTE DE CONFORMIDADE

Será realizada TESTE DE CONFORMIDADE, conforme item 10, com a empresa declarada vencedora do certame, sob pena de desclassificação. Caso a licitante primeiro colocada não atenda às especificações, serão chamados os concorrentes subsequentes na ordem classificatória das propostas. De acordo com a comissão do Decreto nº 7021/2023.

16. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E PAGAMENTO

16.1. As despesas referentes a esta contratação correrão à conta da seguinte dotação orçamentária: 02.16.02.04.122.0121.2229- 33.90.39.00- Fonte 1.752 – Ficha: 1284.

SERÁ EMPENHADO PARA O ANO DE 2023 O VALOR DE R\$ 647.563,80 E PARA O ANO DE 2024 SERÁ EMPENHADO O VALOR DE R\$ 647.563,80, DO VALOR DA MÉDIA DO QUADRO DE COMPARATIVO DE PRÉVIAS.

16.2. O pagamento será efetuado em até 30 dias após o recebimento e conferência dos serviços e emissão da (s) respectiva(s) nota(s) fiscal (ais) relativa(s) à aquisição dos materiais constantes do item OBJETO do presente termo de referência, respeitadas as exigências de praxe quanto à apresentação das respectivas certidões negativas de débitos junto às receitas municipal, estadual e federal.

17. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO

O critério de julgamento seguirá o adotado no Pregão Eletrônico realizado pela Prefeitura Municipal Ouro Preto, qual seja, MENOR PREÇO GLOBAL.

18. GESTÃO DO CONTRATO

A Secretaria solicitante designa como gestor do contrato o(a) servidor(a) Alexandre da Silva Oliveira, Mat. 13.461- e-mail: gmalexandreoliveira@gmail.com, telefone: 31-98889-5499.

PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO PRETO

18.1.A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

18.2.O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

19. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

19.1 Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 8.666, de 1993 e da Lei nº 10.520, de 2002, a Contratada que:

19.1.1.Inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;

19.1.2. Ensejar o retardamento da execução do objeto;

19.1.3. Fraudar na execução do contrato;

19.1.4. Comportar-se de modo inidôneo;

19.1.5. Cometer fraude fiscal;

19.1.6.Não mantiver a proposta.

19.2.A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

19.2.1.Advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;

19.2.2. Multa moratória de 0,1% (zero vírgula um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

19.2.3. Multa compensatória de 5,0% (cinco por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

19.2.4. Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;

19.2.5. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

19.2.6. Impedimento de licitar e contratar com a Administração Municipal pelo prazo de até cinco anos;

19.2.7. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a

PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO PRETO

própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

19.3. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, as empresas ou profissionais que:

19.3.1. Tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

19.3.2. Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

19.3.3. Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

19.4. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

19.5. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

Alexandre da Silva Oliveira
Coordenador Operacional de Transportes e Trânsito

Juscelino dos Santos Gonçalves
Secretário Munic.de Segurança e Trânsito

PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO PRETO

ANEXO I - AO TERMO DE REFERÊNCIA TESTE DE SISTEMA E EQUIPAMENTOS EM ESCALA REAL

Para avaliação dos sistemas e equipamentos oferecidos pela licitante classificada, a fim de constatar o atendimento às exigências contidas no Edital e nos seus Anexos, esta deverá disponibilizar à “Comissão de Julgamento do Teste em Escala Real”, os seguintes equipamentos:

1. PARA AVALIAÇÃO:

- a) Notebook com conexão à internet. Neste equipamento deverá estar instalada toda a solução de retaguarda (software de gestão e fiscalização) para avaliação de todos os itens solicitados neste edital, conforme especificado no Projeto Básico.
- b) Equipamento - terminal de monitoramento e comercialização de créditos, do tipo POS, (point of sale), com impressora integrada e linha de telefone móvel pronta para transferência de dados e software instalado, para emissão de tíquetes, consulta de regularidade dos veículos, conforme especificado no Projeto Básico.
- c) Aparelho SMARTPHONE, com sistema operacional IOS.
- d) Aparelho SMARTPHONE, com sistema operacional Android.
- e) Veículo de monitoramento via OCR.

Todos os equipamentos e dispositivos citados deverão estar em pleno funcionamento, com seus respectivos insumos para a realização do teste.

2. NOS TESTES SERÃO ADOTADOS OS SEGUINTE PROCEDIMENTOS:

O licitante deverá colocar em funcionamento e operação as amostras e demonstrando para os membros da comissão que o sistema/software apresentado por ela atende as seguintes necessidades:

- Compra/Ativação dos créditos eletrônicos de estacionamento pelos diversos meios solicitados neste edital/termo de referência;
 - Monitoramento de veículos através de veículo OCR;
 - Painel gerencial e Dashboards com resultados da operação;
 - Relatórios de faturamento e de estacionamento;
 - Demais funções exigidas no Módulo de Gerenciamento a ser disponibilizado pela Contratada a Contratante para perfeito acompanhamento, gerenciamento e fiscalização da prestação de serviços;
- As necessidades específicas de atendimento a avaliação técnica acima exigida, seguirão as especificações de sistema e equipamentos deste termo de referência.

PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO PRETO

ANEXO II - DECRETO Nº 7.021

06/07/2023, 11:50

Prefeitura Municipal de Ouro Preto

DECRETO Nº 7.021 DE 30 DE JUNHO DE 2023

Nomeia membros para compor a Comissão Técnica de Avaliação do processo licitatório Pregão Presencial (solicitação de compras nº 2075/2023) para Contratação de empresa especializada para locação e prestação de serviços, mediante o fornecimento de toda a infraestrutura de equipamentos (hardware), sistema (software), suporte/treinamento, montagem, sinalização horizontal (balizas e placas), manutenção e gestão de rede de vendas (PDV's), para uma gestão eletrônica, que permita o CONTRATANTE, de forma integrada e simultânea a gestão e operação da fiscalização, monitoramento e comercialização de créditos eletrônicos, segundo a respectiva área de atuação.

O Prefeito de Ouro Preto, no exercício de seu cargo e no uso de suas atribuições legais, em especial a que lhe confere o art. 93, VII, da Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:

Art. 1º Ficam nomeados para compor a Comissão Técnica de Avaliação do Processo Licitatório - Pregão Presencial (solicitação de compra nº 2075/2023) para Contratação de empresa especializada para locação e prestação de serviços, mediante o fornecimento de toda a infraestrutura de equipamentos (hardware), sistema (software), suporte/treinamento, montagem, sinalização horizontal (balizas e placas), manutenção e gestão de rede de vendas (PDV's), para uma gestão eletrônica, que permita o CONTRATANTE, de forma integrada e simultânea a gestão e operação da fiscalização, monitoramento e comercialização de créditos eletrônicos, os seguintes membros:

- I – Juscelino dos Santos Gonçalves - Secretário Municipal de Segurança e Trânsito;
- II – Leidiana de Fátima Gonçalves - Gerente de Transportes e Trânsito - Secretaria Municipal de Segurança e Trânsito;
- III – Alexandre da Silva Oliveira - Secretaria Municipal de Segurança e Trânsito - OUROTRAN;
- IV – Ariane Dias Martins de Souza Castro - Secretaria Municipal de Segurança e Trânsito;
- V – Ciro César Ferreira - Gerente de Tecnologia da Informação - Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Ouro Preto, Patrimônio Cultural Mundial, 30 de junho de 2023, trezentos e onze anos da Instalação da Câmara Municipal e quarenta e dois anos do Tombamento.

Angelo Oswaldo de Araújo Santos

Prefeito de Ouro Preto

PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO PRETO

ANEXO 02

– MODELO PARA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA COMERCIAL –

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 057/2023

DENOMINAÇÃO SOCIAL DA LICITANTE: _____

CNPJ e INSCRIÇÃO ESTADUAL: _____

REPRESENTANTE e CARGO: _____

CARTEIRA DE IDENTIDADE e CPF: _____

ENDEREÇO e TELEFONE: _____

AGÊNCIA e Nº DA CONTA BANCÁRIA: _____

A empresa acima especificada apresenta, por intermédio de seu representante legal, proposta comercial para o certame epigrafado, conforme o seguinte:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	Locação de solução com os módulos de plataforma (software), site e aplicativos para gestão, fiscalização monitoramento e comercialização, cobrança de créditos eletrônicos e relatórios em tempo real.Devendo ser o sistema integrado à plataforma de comercialização e monitoramento do estacionamento rotativo.	Mês	12	24.130,00	289.560,00
02	Serviço de atendimento remoto e presencial, para orientação, suporte e respostas ao usuário e contratante, através da internet, e-mail e aplicativo e também através de posto de atendimento físico, instalado na área central da execução dos serviços (CAC).	Mês	12	27.600,00	331.200,00
03	Servidor Banco de Dados em Nuvem	Mês	12	2.463,33	29.559,96
04	Locação de terminal Point Of Sale – P.O.S. com impressora embutida e fornecimento de bobinas para comercialização de serviços de forma eletrônica, integrado com o sistema de gestão, com linha de dados específica para transferência de dados e ativação de créditos eletrônicos.	UN	960	125,79	120.758,40

PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO PRETO

05	Locação de terminal de fiscalização (smartphone), a critério do CONTRATANTE, com linha telefônica móvel pronta para transferência de dados de velocidade mínima 4G, com aplicativo do Edital instalado e integrado ao sistema de gestão para consulta de veículos.	UN	96	773,33	74.239,68
06	Locação de equipamento de videomonitoramento, com sistema de leitura automática de placas Optical Character Recognition– OCR para registro e controle de tempo de estacionamento, capaz de suportar sistemas compatíveis de fiscalização e controle integrados com as demais forças de segurança pública.	UN	12	17.496,66	209.959,92
07	Fornecimento e instalação de balizas e placas na ruas onde funcionará o Estacionamento rotativo (Início e Fim).	UN	513	390,35	200.249,55
08	Sinalização Horizontal para demarcação de vagas	M2	1.000 m2	39,60	39.600,00
TOTAL				R\$ 1.295,172,51	

OBSERVAÇÕES:

1) Os produtos/serviços ofertados estão de acordo com todas as condições, especificações e características previstas no **TERMO DE REFERÊNCIA** do edital respectivo, responsabilizando-se a licitante, com a apresentação de sua proposta, pela veracidade desta informação;

2) ☐ As empresas que possuem **assinatura digital e encaminhar TODOS os documentos assinados digitalmente ficam isentas do envio dos documentos em via física.**

PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA COMERCIAL: _____ dias (mínimo de 120 dias, a contar da data final estipulada para a sua entrega).

Ouro Preto, _____ de _____ de _____
Nome e assinatura de representante legal da licitante
Carimbo do CNPJ

PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO PRETO

ANEXO 03

– CRITÉRIO DE JULGAMENTO DA PROPOSTA COMERCIAL –

1 - Para o julgamento das propostas comerciais, o(a) PREGOEIRO(A) levará em consideração o **MENOR VALOR GLOBAL**, não podendo o valor unitário de cada item e valor global da proposta, exceder a estimativa de preços elaborada pelo Município - Inciso XIV DECRETO Nº 4.983 DE 21 DE AGOSTO DE 2017; desde que atendidas a todas as demais especificações do edital e de seus anexos, sendo desclassificadas as propostas que estiverem em desacordo.

2 - Os lances deverão ser ofertados pelo **VALOR GLOBAL**.

3 - Todos os preços deverão ser cotados com, no máximo, duas casas decimais. Não sendo observada esta regra, serão desconsideradas as casas decimais a partir da terceira, sem arredondamento.

PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO PRETO

ANEXO 04

– APRESENTAÇÃO DE PROPOSTA AJUSTADA –

1 - A licitante vencedora do certame para o lote único, deverá entregar ao(à) PREGOEIRO(A) a **proposta comercial ajustada ao preço final decorrente da fase de lances (observado o disposto neste anexo)**, sob pena de desclassificação e de aplicação, a critério da Prefeitura Municipal de Ouro Preto, das penalidades previstas no item 12 do edital e de outras penalidades legalmente admissíveis.

2 - Na proposta comercial ajustada a ser entregue, é permitida a readequação não linear dos preços, a critério da licitante, **desde que todos os preços sejam menores ou iguais aos preços constantes da proposta inicial**, respeitado como limite máximo da proposta ajustada o respectivo preço final apurado na fase de lances.

2.1 - Na hipótese de não apresentação ou de apresentação de proposta comercial ajustada em desacordo com as restrições previstas no item 2 acima, esta não será aceita pelo(a) PREGOEIRO(A), que fará a readequação linear dos preços ao preço final ofertado, com base na proporção de cada item em relação ao total ofertado na proposta inicial.

2.2 - Para fins do disposto no subitem anterior, o(a) PREGOEIRO(A) considerará a regra quanto ao número de casas decimais fixada no ANEXO CRITÉRIO DE JULGAMENTO DA PROPOSTA COMERCIAL do edital, adequado o preço final ofertado ao valor equivalente ao somatório dos itens, conforme disposto nos subitens 5.4.3 e 5.4.4 do edital.

PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO PRETO

ANEXO 05
– MINUTA DO CONTRATO –

MINUTA Nº ____/____

CONTRATO ADMINISTRATIVO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE OURO PRETO E
A

Ref.: Pregão Eletrônico nº. 057/2023

Processo Licitatório nº. 168/2023

Pelo presente instrumento e na melhor forma de direito, o **MUNICÍPIO DE OURO PRETO**, com sede à Praça Barão do Rio Branco, nº 12, Bairro Pilar – CNPJ nº 18.295.295/0001-36, neste ato representado pelo(a) Ilmo(a). Secretário(a) Municipal, Sr(a)., e, no uso das atribuições que lhe são conferidas, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e a, inscrita no CNPJ sob o nº., com sede à, ..., bairro, Ouro Preto, MG, CEP-...., doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, firmam o presente instrumento, que se regerá pela Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, e atendidas as cláusulas e condições que enunciam a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Contratação de empresa especializada para locação e prestação de serviços, mediante o fornecimento de toda a infraestrutura de equipamentos (hardware), sistema (software), suporte/treinamento, montagem, sinalização horizontal (balizas e placas), manutenção e gestão de rede de vendas (PDV's), para uma gestão eletrônica, que permita o CONTRATANTE, de forma integrada e simultânea a gestão e operação da fiscalização, monitoramento e comercialização de créditos eletrônicos

CLÁUSULA SEGUNDA – DO REGIME DE EXECUÇÃO

A execução do contrato reger-se-á pelas normas consubstanciadas nos artigos 55 inciso XIII e 66 a 76, exceto o 72, da Lei 8.666/93, e especificações/normas estabelecidas pela Secretaria Municipal de Defesa Social.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO

PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO PRETO

A vigência contratual será de 12 (doze) meses, tendo seu início a partir de sua assinatura.

CLÁUSULA QUARTA - DO PREÇO

O valor do presente contrato é de **R\$,..** (.....).

Parágrafo único. Os preços constantes do presente contrato são fixos, estando inclusas todas as despesas necessárias à perfeita execução do objeto tais como: mão de obra, transportes, materiais, impostos, taxas e encargos sociais, previdenciários e tributos decorrentes do presente contrato, o mesmo ocorrendo com direitos trabalhistas oriundos da atividade contratada, na conformidade do art. 71, § 1º da Lei Federal 8.666/93.

CLÁUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO

5.1. O pagamento será efetuado em até 30 dias após o recebimento da mercadoria e emissão da (s) respectiva(s) nota(s) fiscal (ais) relativa(s) à aquisição dos materiais constantes do item OBJETO do presente termo de referência, respeitadas as exigências de praxe quanto à apresentação das respectivas certidões negativas de débitos junto às receitas municipal, estadual e federal.

Parágrafo único: O contratante pode deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas, ressarcimentos ou indenizações devidas pelo Contratado, nos termos deste contrato.

CLÁUSULA SEXTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da presente licitação correrão por conta da dotação orçamentária codificada como: 02.16.02.04.122.0121.2229- 33.90.39.00- Fonte 1.752 – Ficha: 1284.

OBS.: Será empenhado para o ano de 2023 o valor de R\$ 647.563,80 e para o ano de 2024 será empenhado o valor de R\$ 647.563,80, do valor da média do quadro de comparativo de prévias.

CLÁUSULA SÉTIMA – OBRIGAÇÕES DAS PARTES

7.1 OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO PRETO

7.1.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

7.1.2. Efetuar a prestação dos serviços em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade,.

7.2 OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.2.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

7.2.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

7.2.3. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

7.2.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

7.2.5. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

7.2.6. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA OITAVA – DO REGIME LEGAL

O presente contrato reger-se-á pelas normas constantes das Leis 8.666/93, sendo decorrente de processo licitatório na modalidade **Pregão Eletrônico nº. 057/2023**, de de de 2023.

CLÁUSULA NONA – GESTÃO

A Secretaria solicitante designa como gestor do contrato o(a) servidor(a) Alexandre da Silva Oliveira, Mat. 13.461- e-mail: gmalexandreoliveira@gmail.com, telefone: 31-98889-5499.

A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios

PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO PRETO

redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS ALTERAÇÕES

O presente contrato poderá ser alterado conforme previsto na Lei 8.666/93, através de termo aditivo.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RESCISÃO

A contratante poderá rescindir unilateralmente o presente contrato conforme os motivos seguintes:

- I - o não cumprimento de cláusulas contratuais;
- II - o cumprimento irregular de cláusulas contratuais;
- III - a lentidão no seu cumprimento;
- IV - o atraso injustificado no início da execução dos serviços;
- V - a paralisação dos serviços, sem justa causa e prévia comunicação à Administração;
- VI - o cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do parágrafo I do artigo 67 da lei 8.666/93;
- VII - a decretação de falência ou instauração de insolvência civil;
- VIII - a dissolução da sociedade;
- IX - a alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do contrato;
- X - razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado o contratante no processo administrativo a que se refere o contrato;
- XI - a ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato.

Parágrafo único - Nos casos de rescisão acima mencionados, a contratante não indenizará a contratada, salvo pelos serviços já executados até o momento da rescisão.

PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO PRETO

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº. 8.666, de 1993 a Contratada que:

- 12.1.1 Inexecução total ou parcial de qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;
- 12.1.2 O retardamento da execução do objeto;
- 12.1.3 Fraudar na execução do contrato;
- 12.1.4 Comportar-se de modo inidôneo;
- 12.1.5 Cometer fraude fiscal;
- 12.1.6 Não manter a proposta.

12.2. Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

- 12.2.1 Advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;
- 12.2.2 Multa moratória de 0,01% (um centésimo por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 0,3% (três décimos por cento);
 - 12.2.2.1 As penalidades de multa decorrentes de fatos diversos serão consideradas independentes entre si;
- 12.2.3 Multa compensatória de 5% (cinco por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;
 - 12.2.3.1 Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;
- 12.2.4 Suspensão de licitar e impedimento de contratar com órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até cinco anos;
- 12.2.5 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

12.3. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº. 8.666, de 1993, a Contratada que:

PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO PRETO

12.3.1 Tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

12.3.2 Tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da contratação;

12.3.3 Demonstre não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados;

12.4. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº. 8.666, de 1993;

12.5. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA PUBLICAÇÃO

O Contratante fará a publicação do resumo deste contrato no Diário Oficial do Município, na Imprensa Oficial do Estado, jornal de grande circulação, para os efeitos previstos na legislação pertinente.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Ouro Preto para dirimir quaisquer controvérsias fundadas neste Contrato.

E por estarem assim ajustadas, firmam este instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma.

Ouro Preto, ... de de 2023.

MUNICÍPIO DE OURO PRETO

Secretario Municipal de

.....

Contratada

PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO PRETO

ANEXO DA MINUTA CONTRATUAL - DECLARAÇÃO COTA APRENDIZ

CONTRATO Nº:
PREGÃO ELETRÔNICO Nº:

(É obrigatória a apresentação na fase contratual – para Cota Principal)

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a) _____, portador(a) do CPF nº: _____, DECLARA, que cumprirá a cota de aprendiz a que está obrigada (arts. 429 e seguintes da CLT7), exigindo-lhe, por ocasião da celebração do contrato, a apresentação desta declaração a respeito, excetuadas as excludentes (Art. 51, III da LC 123/20068; Art. 14 do Decreto Lei 5598/059; Art. 3º da IN 97 do MTE10; Doutrina11.)

_____, ____ de _____ de 2023.

Assinatura e identificação do Representante Legal da Empresa.

Art. 429. Os estabelecimentos de qualquer natureza são obrigados a empregar e matricular nos cursos dos Serviços Nacionais de Aprendizagem número de aprendizes equivalente a cinco por cento, no mínimo, e quinze por cento, no máximo, dos trabalhadores existentes em cada estabelecimento, cujas funções demandem formação profissional.

LC 123/06 - Art. 51. As microempresas e as empresas de pequeno porte são dispensadas:(...) III - de empregar e matricular seus aprendizes nos cursos dos Serviços Nacionais de Aprendizagem;

Decreto Lei 5598/05 - Art. 14. Ficam dispensadas da contratação de aprendizes:

I - as microempresas e as empresas de pequeno porte; e

II - as entidades sem fins lucrativos que tenham por objetivo a educação profissional

Art. 3º da IN 97 do MTE “Estão legalmente dispensadas do cumprimento da cota de aprendizagem:

I – as microempresas e empresas de pequeno porte, optantes ou não pelo Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições devidos pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte – Simples Nacional.

II – entidade sem fins lucrativos que tenha por objetivo a educação profissional e contrate aprendizes na forma do art.431 da CLT.”

“As micro empresas e empresas de pequeno porte ficam dispensadas do cumprimento das disposições do art.429 da CLT (art. 11 da Lei n. 9.841/99).” (MARTINS, Sérgio Pinto. DIREITO DO TRABALHO. Atlas: 2006, p. 603 e ss).

PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO PRETO

ANEXO 06
– DECLARAÇÃO CONJUNTA –

(É OBRIGATÓRIA A APRESENTAÇÃO NO ENVELOPE 2 – NO PRAZO MÁXIMO DE ATÉ 03 (TRÊS)
DIAS ÚTEIS, CONTADOS DA DATA DA SESSÃO PÚBLICA VIRTUAL)

À

PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO PRETO

Ref: **PREGÃO PRESENCIAL Nº. 057/2023**

A empresa _____, sediada na _____
telefone _____ fax _____ e-mail _____, por intermédio de seu
representante legal, infra-assinado e para os fins do **PREGÃO ELETRÔNICO nº. 057/2023**, **DECLARA**
expressamente, sob as penalidades cabíveis, que:

a) Não possui em seu quadro de pessoal empregado (s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1998 (Lei nº. 9.854/99).

b) Detém conhecimento de todas as informações contidas neste edital e em seus anexos, e que a sua proposta atende integralmente aos requisitos constantes do edital supra.

c) Declara, ainda, sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos supervenientes impeditivos para a habilitação no presente processo licitatório, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores, em cumprimento ao que determina o art. 32, §2º, da Lei n.º. 8.666/93.

_____, _____ de _____ de 2023.

Assinatura do representante legal da empresa

OBS. Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e/ou carimbada com o número do CNPJ.

PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO PRETO

ANEXO 07

– DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO PLENO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO –

(É OBRIGATÓRIA A APRESENTAÇÃO NO ENVELOPE 2 – NO PRAZO MÁXIMO DE ATÉ 03 (TRÊS) DIAS ÚTEIS, CONTADOS DA DATA DA SESSÃO PÚBLICA VIRTUAL)

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 057/2023

Nome/Razão Social: _____,

Endereço: _____,

Município: _____, Estado: _____,

R.G.: _____, CPF/CNPJ nº.: _____,

Declara, sob as penas da Lei e, em especial, em conformidade com a Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, que tem conhecimento do Edital e de todas as condições de participação na Licitação e se compromete a cumprir todos os requisitos de habilitação estabelecidos no Edital, e a fornecer material de qualidade, sob as penas da Lei.

E, por ser a expressão fiel da verdade, firma o presente.

_____, ____ de _____ de 2023.

Assinatura do representante legal da empresa

OBS. Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e/ou carimbada com o número do CNPJ.